



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2017

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Tipo	Menor Preço
Objeto	Registro de preços para eventual aquisição e instalação de painéis modulares acústicos / não acústicos e seus acessórios (interruptores, rodapés, fechaduras e outros), piso elevado, vidros e películas, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
SESSÃO PÚBLICA PARA FORMULAÇÃO DE LANCES	
Dia	28/12/2017
Hora	13:00 h
Local	www.comprasgovernamentais.gov.br
LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL	
Dia	Segunda a sexta-feira
Hora	Das 8h às 16h – horário de Brasília-DF
Local	Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO – CEP: 74.215-901. Telefone: (62) 3222-5657 ou 3222-5244
Anexos	I - Termo de Referência; II – Minuta da Ata de Registro de Preços; III – Termo de Cadastro e Responsabilidade.
Retire o edital gratuitamente pelos portais: www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br	
CÓDIGO UASG: 80020	

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, neste ato representado por seu(sua) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria TRT 18ª GP/DG/SLC nº 1900, de 4 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, em obediência ao disposto na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, nº 7.892/2013, na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993, realizará licitação na modalidade **Pregão**, na **forma Eletrônica**, para **Sistema de Registro de Preços - SRP**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO	
DATA:	28/12/2017
HORÁRIO:	13:00 horas
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.comprasgovernamentais.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO:	Horário de Brasília-DF

1 OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Registro de preços para eventual aquisição e instalação de painéis modulares acústicos / não acústicos e seus acessórios (interruptores, rodapés, fechaduras e outros), piso elevado, vidros e películas, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e no quadro abaixo:

GRUPO I - PAINÉIS MODULARES ACÚSTICOS				
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Máximo Unitário
1	Painéis Modulares de Piso-Teto composto por Pannel Cego. Espessura mínima de 77 mm com placas cegas até o teto. Para alturas acima de 2100 mm considerar bandeira superior em painel cego, modulações padrões de 900 mm ou 1200 mm proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes, painéis com placas de saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, painéis em madeira MDP revestida em laminado BP, cor a definir, 15 mm de espessura, junta acústica em PVC rígido, painéis com placas duplas de fechamento, estrutura totalmente composta por perfis de alumínio	m²	550 m²	R\$756,35

	extrudado, acabamento anodizado natural acetinado em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo acoplar ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°, o sistema deverá oferecer a opção de ser dotado com rodapés conforme necessidade para passagem de fiação, composto por uma calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe para passagem de cabos elétricos, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas, sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido, e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008. Incluso tratamento térmico e acústico internamente nos painéis cegos por meio da aplicação de manta ou placas de Lã de Pet de 50 mm de espessura e densidade de 10 kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente. Incluso o serviço de instalação.			
2	Reinstalação do item 1, acabamento conforme padrão existente.	m²	450 m²	R\$153,67
3	Remoção do item 1.	m²	400 m²	R\$146,33
4	Painéis Modulares De Piso-Teto Composta Por Pannel Cego e Bandeira Vidro Duplo Parte Superior Espessura mínima de 77 mm com painel cego até o teto. Para alturas acima de 2100 mm, considerar	m²	105 m²	R\$865,50

bandeira superior em vidro duplo. Modulações padrões de 900 mm ou 1200 mm de largura proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes e espaçamento de 9 mm entre painéis com utilização de junta acústica em PVC rígido ou alumínio. Painéis compostos por dois quadros com vidro laminado de segurança (3mm+PVB+3mm) faceados no painel, com saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, estrutura totalmente composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado internamente e externamente em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo também estar acoplado ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, sendo a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°. Sistema com opção de rodapés para passagem de fiação, composto por uma calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe, permitindo a passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas. Sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido, e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008. Incluso tratamento térmico e acústico internamente nos painéis cegos por meio da aplicação de manta ou placas de Lã de Pet de 50 mm de espessura e densidade de 10 kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente.			
---	--	--	--

	Incluso o serviço de instalação.			
5	Reinstalação do item 4, acabamento conforme padrão existente.	m²	50 m²	R\$154,00
6	Remoção do item 4.	m²	50 m²	R\$142,83
7	Painéis Modulares De Piso-Teto Composta Por ½ Painei Cego ½ Vidro Duplo Espessura mínima de 77 mm, painéis totalmente cegos do piso até 950 mm e vidro até o teto, ou bandeira superior em vidro duplo para alturas acima de 2100 mm, modulações padrões de 900 mm ou 1200 mm proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes, placas de saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, em madeira MDP prensada revestida em laminado BP, cor a definir com 15 mm de espessura, junta acústica em PVC rígido, placas duplas de fechamento, e quadro de vidro duplo encaixilhado a 45° formando uma meia esquadilha, com chapa de vidro de 6 mm tipo cristal requadrado e ancorados por perfil de PVC em U, fixado pelo mesmo sistema dos painéis cegos, estrutura composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado internamente e externamente em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo também estar acoplado ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, sendo a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°. Sistema com opção de rodapés conforme necessidade para passagem de fiação com calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe, permitindo a passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas, sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes	m²	200 m²	R\$980,50

	que apoiam os painéis. Incluso tratamento térmico e acústico internamente nos painéis cegos por meio da aplicação de manta ou placas de Lã de Pet de 50 mm de espessura e densidade de 10 kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente. Incluso o serviço de instalação			
8	Reinstalação do item 7, acabamento conforme padrão existente.	m²	90 m²	R\$154,00
9	Remoção do item 7.	m²	90 m²	R\$142,83
10	Conjunto De Porta Cega Para Painéis Modulares Piso-Teto Fornecimento e instalação de porta completa, cega, paginada com ferragens, medindo 900x2400mm, espessura mínima de 77 mm, folha do piso até 2.100 mm com bandeira superior até o teto ou painel cego até o teto. Conjunto com folha cega total confeccionada com duas chapas de MDF revestida em laminado BP, 6 mm de espessura, miolo interno de madeira MDP cru com 25 mm espessura, modulação total 970 mm. Batente em perfil de alumínio extrudado com liga e têmpera de 6063- T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação. Batentes com escova de nylon para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto. Fechadura tipo alavanca referência La Fonte 515 AEE ou similar e quatro dobradiças em alumínio com anéis deslizantes em nylon e sistema de encaixe no batente, para cada conjunto de portas. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008. CATMAT: 150030 Incluso tratamento térmico e acústico internamente nos painéis cegos por meio da aplicação de manta ou placas de Lã de Pet de 50 mm de espessura e densidade de 10 kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente.	unidade	80 unidades	R\$2047,17
11	Reinstalação do item 10, acabamento conforme padrão existente.	unidade	50 unidades	R\$92,67

12	Remoção do item 10.	unidade	50 unidades	R\$86,28
----	---------------------	---------	-------------	----------

GRUPO II - PAINÉIS MODULARES NÃO ACÚSTICOS				
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Máximo Unitário
13	Fornecimento com instalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35 mm, com painel do tipo piso/teto, cego, com bandeira cega. Painéis suspenso do piso 50 mm através de suportes niveladores (macaquinho) com abas de encaixe para rodapé técnico, de saque frontal e individual, que possibilitam a passagem de fiações. Estrutura com travessa, guais para saída de paredes e teto e montante tipo capas de saque frontal e individual com rebaixo para fiações e fuso tapa canal em perfil de aço galvanizado, com pintura epóxi pó, a base de poliéster pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, incluindo tratamento anti corrosivo, na cor a ser definida pelos gestores. Painéis, contra placados com chapa de fibra de madeira prensada, requadrados com madeira maciça, seca e desempenada, miolo tipo colmeia e revestimento das chapas com laminado alquídico melanínico na cor existente.	m²	300 m²	R\$82,49
14	Reinstalação do item 13. Acabamento conforme padrão existente.	m²	850 m²	R\$29,54
15	Remoção do item 13.	m²	850 m²	R\$23,82
16	Fornecimento com instalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35 mm, ½ Painel Cego, ½ Vidro Duplo, bandeira vidro duplo e rodapé técnico. Estrutura com travessa, guais para saída de paredes e teto e montante tipo capas de saque frontal e individual com rebaixo para fiações e fuso tapa canal em perfil de aço galvanizado, com pintura epóxi pó, a base de poliéster pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, incluindo tratamento anticorrosivo, na cor a ser definida pelos gestores. Painéis, contra placados com chapa de fibra de madeira prensada, requadrados com madeira maciça, seca e desempenada, miolo tipo colmeia e revestimento das chapas com laminado	m²	150 m²	R\$96,35

	alquídico melanínico na cor existente.			
17	Reinstalação do item 16. Acabamento conforme padrão existente.	m²	100 m²	R\$78,50
18	Remoção do item 16.	m²	100 m²	R\$73,97
19	Fornecimento com instalação de porta simples em 90° completa, cega, paginada com ferragens, medindo 900x2400mm, com bandeira cega. Acabamento no padrão existente.	unidade	25 unidades	R\$381,00
20	Reinstalação do item 19. Acabamento conforme padrão existente.	unidade	100 unidades	R\$56,75
21	Remoção do item 19.	unidade	100 unidades	R\$39,25
22	Fornecimento com instalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35 mm, com painel do tipo piso/teto e bandeira Vidro Duplo Parte Superior	m²	50 m²	R\$168,33
23	Reinstalação do item 22. Acabamento conforme padrão existente.	m²	50 m²	R\$72,50
24	Remoção do item 22.	m²	50 m²	R\$67,50

GRUPO III – PISO ELEVADO				
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Máximo Unitário
25	PISO ELEVADO Fornecimento de materiais e insumos de piso elevado em placas de superfície totalmente plana, espessura homogênea e padronizada na dimensão de 500 x 500 x 30 mm, as mesmas deverão ser confeccionadas em resina termoplástica reciclada e reciclável, enrijecida por carga mineral. O produto deverá possuir resistência mínima de carga pontual de 220 Kg e carga distribuída 1200 Kg/m², devem ser apresentados relatórios técnicos de ensaio conforme NBR 12048/91, emitido por qualquer laboratório acreditado pelo Inmetro. Resistência à água, resistência à fratura por flexão, fadiga e pequenas quedas, resistência a condutividade elétrica dispensando a necessidade de aterramento. As placas deverão ser suportadas por até três pedestais em cada um dos lados, os pedestais devem ser confeccionados na mesma matéria prima das placas, e devem garantir	m²	280 m²	R\$191,43

	perfeito apoio, estabilidade e rigidez do conjunto, proporcionando junta de separação entre placas de no mínimo 0,5 e no máximo 2 mm em todos os lados das placas, os pedestais devem ficar travados nas placas através de encaixes; dependendo da utilização, os pedestais deverão ser com regulagem telescópica variando de 75 mm até 350 mm, permitindo o cruzamento de cabos, dutos ou eletrocalhas; deverão possibilitar também a remoção das placas com o uso de ventosas ou outro dispositivo que não resulte em marcas ou danos às placas, sendo vedado o uso de parafusos ou colas de fixação. Deve manter no mínimo 200 mm de área livre entre os pedestais, e de acordo com a necessidade, permitir o deslocamento do pedestal central, permitindo a passagem de dutos mais largos, sem prejudicar o apoio das placas. O conjunto placa e pedestais deverão possibilitar instalações em áreas internas e externas. É condição indispensável que o sistema (piso elevado + revestimento) possibilite a retirada facilmente para realizar serviços de manutenção. No processo de instalação deverá ser incluída a aplicação de manta de poliestireno antichama com 2 mm de espessura em toda área do piso elevado, onde esta deverá ter propriedades térmicas e acústicas. Em pelo menos um item que compõe o piso elevado, deve vir grafado o material de que é injetado e informar mês e ano que foi injetado, servindo como referência de prazo de garantia. Incluído serviço de instalação			
26	CAIXA PARA ELÉTRICA/LÓGICA Fornecimento de caixa plástica injetada em nylon preto, com distribuição interna para elétrica e lógica. Fornecida com 4 tomadas elétricas e local para encaixe de até 4 (quatro) conectores RJ45 para cabeamento de lógica. A caixa deverá ficar embutida no entre piso, sem ficar em contato com o contra piso, com acesso para os conectores através de tampa basculante quadrada. A caixa será fornecida encaixada no piso elevado sem a instalação de cabeamento elétrico ou de lógica. Incluído serviço de instalação	unidade	90 unidades	R\$375,75
27	PLACA VINÍLICA Fornecimento de materiais e insumos, de revestimento em placa vinílica autoportante composta de PVC, plastificantes, pigmentos e cargas minerais, capa de uso mínima de 0,3 mm, resistência a abrasão de 0,19%, resistente a cupins, insetos e fungos, resistência ao fogo	m²	280 m²	R\$342,25

	classe B. É condição indispensável que o sistema (piso elevado + revestimento) possibilite a retirada facilmente para realizar serviços de manutenção. Para isso, o revestimento fornecido em placas deve ser instalado paginado sobre as placas do piso elevado, sem a utilização de cola para fixação. O revestimento deverá apresentar alta resistência a agentes químicos com ácidos não orgânicos, bases e sais, desinfetantes de superfície e resistência aos solventes orgânicos, parâmetro de amortização acústica de no mínimo 5 dB conforme DIN 52210, resistência à abrasão de no mínimo 0,16 mm conforme DIN 51963, peso próprio de 8,4 kg/m², e espessura mínima de 4,5 mm. Seguindo tonalidade padrão existente. Incluído serviço de instalação.			
28	RAMPA Fornecimento de rampa nos locais de desnível entre o piso elevado e a superfície local deverá ser confeccionada sob medida de acordo com o projeto, rampa metálica para acessibilidade com inclinação máxima de 10% e revestidas com manta de borracha antiderrapante ou com o mesmo revestimento a ser utilizado no restante do ambiente conforme norma ABNT- 9450. Deve ser utilizado, como acabamento da rampa, perfil de alumínio em toda sua extremidade, assim como, fornecer e instalar perfil de alumínio de seção transversal 10x10 mm em um dos perímetros da rampa de modo evitar que a cadeira deslize em sua direção. Incluído serviço de instalação.	m ²	20 m ²	R\$713,75
29	ACABAMENTO DEGRAU (FECHAMENTO) Fornecimento de materiais e insumos para fechamento de degrau (desnível) entre o piso elevado e a superfície local. O fechamento deverá ser fixado ao piso com perfil de "U" de alumínio com fita dupla face, sem danificar o piso local, painel confeccionado em MDF de 6 mm revestido com o mesmo acabamento aplicado no piso elevado, encaixado no perfil de alumínio do piso e na parte superior finalizado com perfil de alumínio "L". Incluído serviço de instalação.	m ²	20 m ²	R\$391,25

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Máximo Unitário
30	Fornecimento de película de controle solar, cor	m ²	500 m ²	R\$93,83

	conforme padrão existente, linha profissional, Arquitetura: bloqueio solar 50%, bloqueio de U.V. 99%, Transmissão de Luz 30%. Incluso serviço de instalação. (Exclusivo ME e EPP)			
31	Fornecimento de película de controle solar, branco jateado, não refletiva, privacidade. Incluso serviço de instalação. (Exclusivo ME e EPP)	m²	180 m²	R\$71,20
32	Fornecimento de película de controle solar, branca leitosa, não refletiva, privacidade. Incluso serviço de instalação. (Exclusivo ME e EPP)	m²	180 m²	R\$83,33
33	Fornecimento de vidro temperado 6 mm, transparente, fixo, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação (Exclusivo ME e EPP)	m²	30 m²	R\$114,60
34	Fornecimento de vidro temperado 8 mm, transparente, fixo, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação (Exclusivo ME e EPP)	m²	50 m²	R\$141,64
35	Fornecimento de vidro temperado 8 mm, transparente, de correr, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação (Exclusivo ME e EPP)	m²	15 m²	R\$656,44
36	Fornecimento de vidro temperado 8 mm, transparente, de abrir, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação (Exclusivo ME e EPP)	m²	40 m²	R\$200,83
37	Fornecimento de vidro laminado 8 mm, transparente, fixo, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação (Exclusivo ME e EPP)	m²	20 m²	R\$432,30
38	Fornecimento de vidro comum 5 mm, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação (Exclusivo ME e EPP)	m²	140 m²	R\$154,19

1.2 O quantitativo indicado no quadro acima é meramente estimativo para aquisição pelo período de validade da Ata de Registro de Preços;

1.3 O preço máximo unitário que a Administração se dispõe a pagar pelo objeto desta licitação está contido na coluna "VALOR MÁXIMO UNITÁRIO" do quadro acima.

1.4 A quantidade mínima de unidades a ser cotada para os itens é a mesma contida na coluna "Quantidade Estimada" do quadro acima.

1.5 Em caso de discrepância entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Esta licitação será de âmbito nacional, podendo dela participar empresas que satisfaçam as condições definidas neste Edital e seus Anexos.

2.1.1 Os itens de 30 a 38 deste pregão destinam-se exclusivamente à participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme determina o artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1 Que estejam em recuperação judicial, em processo de concordata ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;

2.2.2 Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;

2.2.3 Que estejam com o direito de licitar suspenso e impedida de contratar com este Tribunal, nos termos do inciso III do art. 87, da Lei nº 8.666/1993 ou art. 28 do Decreto 5.450/2005;

2.2.4 Que tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do inciso IV do art. 87, da Lei nº 8.666/1993;

2.2.5 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.6 Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.2.7 Quaisquer interessados que se enquadrem nas demais vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.2.8 Que estejam inscritas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal**, e na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

3 CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

3.1 Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha que poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o SICAF;

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua inteira responsabilidade, bem assim quaisquer transações efetuadas diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT da 18ª Região a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso; e

3.1.4 O credenciamento perante o provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico e assumirá como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

3.2.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

4 CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

4.1 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, no caso dos Grupos I, II e III (painéis modulares acústicos, painéis modulares não acústicos e piso elevado, respectivamente), e o **MENOR PREÇO POR ITEM** para a aquisição/instalação de vidros e películas, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

4.1.1 Para se obter o menor preço do grupo, deverão ser negociados os valores individualizados de cada item que o compõe, buscando também o **menor preço unitário**.

5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta deverá ser formulada e encaminhada exclusivamente por meio do sistema eletrônico (Comprasnet), até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 Para os Grupos I, II e III, o licitante deverá apresentar sua proposta, selecionando o grupo e informando o valor de cada item, sendo que o sistema automaticamente fornecerá o valor global da proposta para o grupo, e para os demais itens, a proposta deverá apresentar o valor unitário e total

do item;

5.1.1.1 Deverão ser cotados todos os itens que compõem os grupos, sob pena de desclassificação.

5.1.2 Incumbirá, ainda, ao licitante preencher, sob pena de desclassificação, o campo “descrição detalhada do objeto”, onde deverão ser transcritas as especificações sucintas do objeto ofertado, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, Anexo I deste Edital;

5.1.3 O valor proposto englobará todas as despesas com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação;

5.1.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

5.1.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

5.1.6 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei;

5.1.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital;

5.1.8 A simples apresentação da proposta corresponderá à declaração de inexistência de fatos impeditivos da participação do interessado na presente licitação e eximirá o(a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/1993.

5.2 As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.4 Os erros, equívocos e omissões havidos nas propostas serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, em caso de classificação, eximir-se da execução do objeto da presente licitação.

5.5 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo o proponente se limitar às especificações deste Edital.

5.6 Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do

presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou com irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.7.1 Qualquer elemento que possa identificar o licitante, importa igualmente a desclassificação da proposta.

6 SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

6.1 A sessão pública deste Pregão eletrônico, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) designado(a), ocorrerá em data e horário indicados neste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

6.1.1 A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2 Aberta a sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que estejam desconformes com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2.1 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento, em tempo real, por todos os participantes.

6.3 O sistema ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), as quais participarão da fase de lances.

6.4 O(A) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.1 Os lances devem ser ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO DO ITEM**.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e inferiores aos últimos por ele ofertados e registrados pelo sistema, e caso haja 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

6.7 Durante a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja considerado inexecutável.

6.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do(a) Pregoeiro(a).

6.9 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.10 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a) durante a etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.11 Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.12 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública desta licitação constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na

legislação pertinente.

7 DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1 No caso dos grupos não exclusivos para ME e EPP (grupos I, II e III), após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.1.1 A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos contados a partir do envio da mensagem automática do sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.1.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no subitem 7.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.1.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na condição prevista no subitem 7.1, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

7.2 O Sistema Eletrônico fixará no Chat o horário limite para o envio, pela licitante convocada, de nova proposta que contemple valor igual ou inferior à da licitante que apresentou originalmente o melhor lance, sob pena de preclusão do seu direito de preferência e consequente convocação da próxima classificada que atenda aos requisitos de preferência, se houver.

7.3 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nas condições anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente melhor classificada do certame, se, após negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado para a contratação e esta for considerada habilitada.

8 JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e também a conformidade concernente às especificações do objeto.

8.2 As propostas que resultarem preços manifestamente inexequíveis serão desclassificadas.

8.2.1 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida.

8.2.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em

caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas outras diligências.

8.3 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a futura contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 ENVIO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DEFINITIVA

9.1 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o licitante deverá encaminhar por meio da opção **“Enviar anexo” do Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail slc.comissao@trt18.jus.br, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, contendo os seguintes elementos:

9.1.1 Nome e/ou razão social do licitante, CNPJ, e-mail e endereço completo;

9.1.2 Indicação do banco, número da conta-corrente e da agência (código e endereço) do licitante, bem como nome, número da Carteira de Identidade e CPF do representante da empresa;

9.1.3 Declaração de que o licitante está ciente e concorda com os prazos de fornecimento e instalação dos materiais, conforme o estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste edital;

9.1.4 Prazo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 90 (noventa) dias;

9.1.5 O item, a descrição do item, a Unidade, a quantidade estimada, o valor unitário e o valor total do item, expresso em moeda corrente, nele incluído todas as despesas e os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme quadro abaixo:

GRUPO I - PAINÉIS MODULARES ACÚSTICOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Painéis Modulares de Piso-Teto composto por Painel Cego. Espessura mínima de 77 mm com placas cegas até o teto. Para alturas acima de 2100 mm considerar bandeira superior em painel cego, modulações padrões de 900	m²	550 m²	R\$	R\$

	mm ou 1200 mm proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes, painéis com placas de saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, painéis em madeira MDP revestida em laminado BP, cor a definir, 15 mm de espessura, junta acústica em PVC rígido, painéis com placas duplas de fechamento, estrutura totalmente composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo acoplar ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°, o sistema deverá oferecer a opção de ser dotado com rodapés conforme necessidade para passagem de fiação, composto por uma calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe para passagem de cabos elétricos, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas, sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido, e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008. CATMAT: 150030 Incluso tratamento térmico e acústico internamente nos painéis cegos por meio da aplicação de manta ou placas de Lã de				
--	---	--	--	--	--

	Pet de 50 mm de espessura e densidade de 10 kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente. Incluso o serviço de instalação.				
2	Reinstalação do item 1, acabamento conforme padrão existente.	m²	450 m²	R\$	R\$
3	Remoção do item 1.	m²	400 m²	R\$	R\$
4	Painéis Modulares De Piso-Teto Composta Por Pannel Cego e Bandeira Vidro Duplo Parte Superior Espessura mínima de 77 mm com painel cego até o teto. Para alturas acima de 2100 mm, considerar bandeira superior em vidro duplo. Modulações padrões de 900 mm ou 1200 mm de largura proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes e espaçamento de 9 mm entre painéis com utilização de junta acústica em PVC rígido ou alumínio. Painéis compostos por dois quadros com vidro laminado de segurança (3mm+PVB+3mm) faceados no painel, com saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, estrutura totalmente composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado internamente e externamente em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo também estar acoplado ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, sendo a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°. Sistema com opção de rodapés para passagem de fiação, composto por uma calha com fechamento	m²	105 m²	R\$	R\$

	frontal fixado por sistema de encaixe, permitindo a passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas. Sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido, e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008. CATMAT: 150030 Incluso tratamento térmico e acústico internamente nos painéis cegos por meio da aplicação de manta ou placas de Lã de Pet de 50 mm de espessura e densidade de 10 kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente. Incluso o serviço de instalação.				
5	Reinstalação do item 4, acabamento conforme padrão existente.	m²	50 m²	R\$	R\$
6	Remoção do item 4.	m²	50 m²	R\$	R\$
7	Painéis Modulares De Piso-Teto Composta Por ½ Painei Cego ½ Vidro Duplo Espessura mínima de 77 mm, painéis totalmente cegos do piso até 950 mm e vidro até o teto, ou bandeira superior em vidro duplo para alturas acima de 2100 mm, modulações padrões de 900 mm ou 1200 mm proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes, placas de saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, em madeira MDP prensada revestida em laminado BP, cor a definir com 15 mm de espessura, junta acústica em PVC rígido, placas duplas de fechamento, e quadro de vidro duplo encaixilhado a 45° formando uma meia esquadilha, com chapa de vidro de 6 mm tipo cristal requadrado e ancorados por	m²	200 m²	R\$	R\$

	perfil de PVC em U, fixado pelo mesmo sistema dos painéis cegos, estrutura composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado internamente e externamente em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo também estar acoplado ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, sendo a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°. Sistema com opção de rodapés conforme necessidade para passagem de fiação com calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe, permitindo a passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas, sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. CATMAT: 150030 Incluso tratamento térmico e acústico internamente nos painéis cegos por meio da aplicação de manta ou placas de Lã de Pet de 50 mm de espessura e densidade de 10 kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente. Incluso o serviço de instalação				
8	Reinstalação do item 7, acabamento conforme padrão existente.	m²	90 m²	R\$	R\$
9	Remoção do item 7.	m²	90 m²	R\$	R\$

10	Conjunto De Porta Cega Para Painéis Modulares Piso-Teto Fornecimento e instalação de porta completa, cega, paginada com ferragens, medindo 900x2400mm, espessura mínima de 77 mm, folha do piso até 2.100 mm com bandeira superior até o teto ou painel cego até o teto. Conjunto com folha cega total confeccionada com duas chapas de MDF revestida em laminado BP, 6 mm de espessura, miolo interno de madeira MDP cru com 25 mm espessura, modulação total 970 mm. Batente em perfil de alumínio extrudado com liga e têmpera de 6063- T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação. Batentes com escova de nylon para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto. Fechadura tipo alavanca referência La Fonte 515 AEE ou similar e quatro dobradiças em alumínio com anéis deslizantes em nylon e sistema de encaixe no batente, para cada conjunto de portas. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008. CATMAT: 150030 Incluso tratamento térmico e acústico internamente nos painéis cegos por meio da aplicação de manta ou placas de Lã de Pet de 50 mm de espessura e densidade de 10 kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente.	unidade	80 unidades	R\$	R\$
11	Reinstalação do item 10, acabamento conforme padrão existente.	unidade	50 unidades	R\$	R\$
12	Remoção do item 10.	unidade	50 unidades	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO I				R\$	

GRUPO II - PAINÉIS MODULARES NÃO ACÚSTICOS					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
13	Fornecimento com instalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35 mm, com painel do tipo piso/teto, cego, com bandeira cega. Painéis suspenso do piso 50 mm através de suportes niveladores (macaquinho) com abas de encaixe para rodapé técnico, de saque frontal e individual, que possibilitam a passagem de fiações. Estrutura com travessa, guais para saída de paredes e teto e montante tipo capas de saque frontal e individual com rebaixo para fiações e fuso tapa canal em perfil de aço galvanizado, com pintura epóxi pó, a base de poliéster pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, incluindo tratamento anti corrosivo, na cor a ser definida pelos gestores. Painéis, contra placados com chapa de fibra de madeira prensada, requadrados com madeira maciça, seca e desempenada, miolo tipo colmeia e revestimento das chapas com laminado alquídico melanínico na cor existente.	m²	300 m²	R\$	R\$
14	Reinstalação do item 13. Acabamento conforme padrão existente.	m²	850 m²	R\$	R\$
15	Remoção do item 13.	m²	850 m²	R\$	R\$
16	Fornecimento com instalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35 mm, ½ Painel Cego, ½ Vidro Duplo, bandeira vidro duplo e rodapé técnico. Estrutura com travessa, guais para saída de paredes e teto e montante tipo capas de saque frontal e individual com rebaixo para fiações e fuso tapa canal em perfil de aço galvanizado, com pintura epóxi pó, a base de poliéster pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, incluindo tratamento anticorrosivo, na cor a ser definida pelos gestores. Painéis, contra placados com chapa de fibra de madeira prensada, requadrados com madeira maciça, seca e desempenada, miolo tipo	m²	150 m²	R\$	R\$

	colmeia e revestimento das chapas com laminado alquídico melanínico na cor existente.				
17	Reinstalação do item 16. Acabamento conforme padrão existente.	m²	100 m²	R\$	R\$
18	Remoção do item 16.	m²	100 m²	R\$	R\$
19	Fornecimento com instalação de porta simples em 90° completa, cega, paginada com ferragens, medindo 900x2400mm, com bandeira cega. Acabamento no padrão existente.	unidade	25 unidades	R\$	R\$
20	Reinstalação do item 19. Acabamento conforme padrão existente.	unidade	100 unidades	R\$	R\$
21	Remoção do item 19.	unidade	100 unidades	R\$	R\$
22	Fornecimento com instalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35 mm, com painel do tipo piso/teto e bandeira Vidro Duplo Parte Superior	m²	50 m²	R\$	R\$
23	Reinstalação do item 22. Acabamento conforme padrão existente.	m²	50 m²	R\$	R\$
24	Remoção do item 22.	m²	50 m²	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO II				R\$	

GRUPO III - PISO ELEVADO					
Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
25	PISO ELEVADO Fornecimento de materiais e insumos de piso elevado em placas de superfície totalmente plana, espessura homogênea e padronizada na dimensão de 500 x 500 x 30 mm, as mesmas deverão ser confeccionadas em resina termoplástica reciclada e reciclável, enrijecida por carga mineral. O produto deverá possuir resistência mínima de carga pontual de 220 Kg e carga distribuída 1200 Kg/m², devem ser apresentados relatórios técnicos de ensaio conforme NBR 12048/91, emitido por qualquer laboratório acreditado pelo Inmetro. Resistência à água, resistência à fratura por flexão,	m²	280 m²	R\$	R\$

	fadiga e pequenas quedas, resistência a condutividade elétrica dispensando a necessidade de aterramento. As placas deverão ser suportadas por até três pedestais em cada um dos lados, os pedestais devem ser confeccionados na mesma matéria prima das placas, e devem garantir perfeito apoio, estabilidade e rigidez do conjunto, proporcionando junta de separação entre placas de no mínimo 0,5 e no máximo 2 mm em todos os lados das placas, os pedestais devem ficar travados nas placas através de encaixes; dependendo da utilização, os pedestais deverão ser com regulagem telescópica variando de 75 mm até 350 mm, permitindo o cruzamento de cabos, dutos ou eletrocalhas; deverão possibilitar também a remoção das placas com o uso de ventosas ou outro dispositivo que não resulte em marcas ou danos às placas, sendo vedado o uso de parafusos ou colas de fixação. Deve manter no mínimo 200 mm de área livre entre os pedestais, e de acordo com a necessidade, permitir o deslocamento do pedestal central, permitindo a passagem de dutos mais largos, sem prejudicar o apoio das placas. O conjunto placa e pedestais deverão possibilitar instalações em áreas internas e externas. É condição indispensável que o sistema (piso elevado + revestimento) possibilite a retirada facilmente para realizar serviços de manutenção. No processo de instalação deverá ser incluída a aplicação de manta de poliestireno antichama com 2 mm de espessura em toda área do piso elevado, onde esta deverá ter propriedades térmicas e acústicas. Em pelo menos um item que compõe o piso elevado, deve vir grafado o material de que é injetado e informar mês e ano que foi injetado, servindo como referência de prazo de garantia. Incluído serviço de instalação				
26	CAIXA PARA ELÉTRICA/LÓGICA Fornecimento de caixa plástica injetada em nylon preto, com distribuição interna para elétrica e lógica. Fornecida com 4	unidade	90 unidades	R\$	R\$

	tomadas elétricas e local para encaixe de até 4 (quatro) conectores RJ45 para cabeamento de lógica. A caixa deverá ficar embutida no entre piso, sem ficar em contato com o contra piso, com acesso para os conectores através de tampa bascula quadrada. A caixa será fornecida encaixada no piso elevado sem a instalação de cabeamento elétrico ou de lógica. Incluído serviço de instalação				
27	PLACA VINÍLICA Fornecimento de materiais e insumos, de revestimento em placa vinílica autoportante composta de PVC, plastificantes, pigmentos e cargas minerais, capa de uso mínima de 0,3 mm, resistência a abrasão de 0,19%, resistente a cupins, insetos e fungos, resistência ao fogo classe B. É condição indispensável que o sistema (piso elevado + revestimento) possibilite a retirada facilmente para realizar serviços de manutenção. Para isso, o revestimento fornecido em placas deve ser instalado paginado sobre as placas do piso elevado, sem a utilização de cola para fixação. O revestimento deverá apresentar alta resistência a agentes químicos com ácidos não orgânicos, bases e sais, desinfetantes de superfície e resistência aos solventes orgânicos, parâmetro de amortização acústica de no mínimo 5 dB conforme DIN 52210, resistência à abrasão de no mínimo 0,16 mm conforme DIN 51963, peso próprio de 8,4 kg/m ² , e espessura mínima de 4,5 mm. Seguindo tonalidade padrão existente. Incluído serviço de instalação.	m ²	280 m ²	R\$	R\$
28	RAMPA Fornecimento de rampa nos locais de desnível entre o piso elevado e a superfície local deverá ser confeccionada sob medida de acordo com o projeto, rampa metálica para acessibilidade com inclinação máxima de 10% e revestidas com manta de borracha antiderrapante ou com o mesmo revestimento a ser utilizado no restante do ambiente conforme norma	m ²	20 m ²	R\$	R\$

	ABNT- 9450. Deve ser utilizado, como acabamento da rampa, perfil de alumínio em toda sua extremidade, assim como, fornecer e instalar perfil de alumínio de seção transversal 10x10 mm em um dos perímetros da rampa de modo evitar que a cadeira deslize em sua direção. Incluído serviço de instalação.				
29	ACABAMENTO DEGRAU (FECHAMENTO) Fornecimento de materiais e insumos para fechamento de degrau (desnível) entre o piso elevado e a superfície local. O fechamento deverá ser fixado ao piso com perfil de “U” de alumínio com fita dupla face, sem danificar o piso local, painel confeccionado em MDF de 6 mm revestido com o mesmo acabamento aplicado no piso elevado, encaixado no perfil de alumínio do piso e na parte superior finalizado com perfil de alumínio “L”. Incluído serviço de instalação.	m²	20 m²	R\$	R\$
VALOR TOTAL DO GRUPO III				R\$	

Item	Descrição	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
30	Fornecimento de película de controle solar, cor conforme padrão existente, linha profissional, Arquitetura: bloqueio solar 50%, bloqueio de U.V. 99%, Transmissão de Luz 30%. Incluso serviço de instalação. (Exclusivo ME e EPP)	m²	500 m²	R\$	R\$
31	Fornecimento de película de controle solar, branco jateado, não refletiva, privacidade. Incluso serviço de instalação. (Exclusivo ME e EPP)	m²	180 m²	R\$	R\$
32	Fornecimento de película de controle solar, branca leitosa, não refletiva, privacidade. Incluso serviço de instalação. (Exclusivo ME e EPP)	m²	180 m²	R\$	R\$

33	Fornecimento de vidro temperado 6 mm, transparente, fixo, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação (Exclusivo ME e EPP)	m²	30 m²	R\$	R\$
34	Fornecimento de vidro temperado 8 mm, transparente, fixo, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação (Exclusivo ME e EPP)	m²	50 m²	R\$	R\$
35	Fornecimento de vidro temperado 8 mm, transparente, de correr, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação (Exclusivo ME e EPP)	m²	15 m²	R\$	R\$
36	Fornecimento de vidro temperado 8 mm, transparente, de abrir, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação (Exclusivo ME e EPP)	m²	40 m²	R\$	R\$
37	Fornecimento de vidro laminado 8 mm, transparente, fixo, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação (Exclusivo ME e EPP)	m²	20 m²	R\$	R\$
38	Fornecimento de vidro comum 5 mm, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação (Exclusivo ME e EPP)	m²	140 m²	R\$	R\$

9.2 O original da proposta definitiva deverá ser encaminhado, **sob pena de desclassificação**, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da solicitação do (a) Pregoeiro (a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901.

9.3 Todo e qualquer documento a ser firmado pelos licitantes deverá consignar expressamente o nome da pessoa signatária, não tendo o condão de suprir essa necessidade quaisquer outras referências, como “representante legal da empresa”, o registro do nome da empresa etc.

9.4 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta de preços, prevalecerão as da proposta.

9.5 Será desconsiderada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus anexos.

9.6 O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer dos Assessores Técnicos deste

Tribunal para orientar sua decisão quanto à aceitabilidade, ou não, da proposta.

9.7 Se a proposta não for aceitável, se o licitante não atender às exigências habilitatórias ou deixar de reenviar a proposta, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.8 O licitante deverá encaminhar, com o original da proposta definitiva, o Termo de Cadastro e Responsabilidade, Anexo III do Edital.

9.8.1 Por meio do referido Termo, o licitante fornecerá os dados necessários para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18;

9.8.2 Após cadastrado no SISDOC, o licitante terá acesso ao sistema para assinatura eletrônica de documentos produzidos eletronicamente ou resultantes de digitalização, em especial a Ata de Registro de Preços e o instrumento contratual, e, quando solicitado, para anexar documentos.

10 APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

10.1 O proponente primeiro classificado em cada item/grupo deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostra do produto cotado para conferência das especificações e qualidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação, **conforme as condições estabelecidas no item 4 do Termo de Referência, Anexo I deste edital.**

10.1.1 A apresentação de amostra (s) poderá ser substituída por catálogo enviado eletronicamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para o endereço dsg.engenharia@trt18.jus.br, contendo foto e todas as descrições do material, desde que o produto ofertado contenha certificado de órgãos certificadores de qualidade.

10.1.2 Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, que não enviar amostra, ou que não apresentá-la no prazo estabelecido.

11 REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1 SICAF;

11.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

11.1.3 Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis, **restringindo a limitação às empresas inidôneas e, no que tange à suspensão, às empresas suspensas no âmbito deste Tribunal;**

11.1.4 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

11.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2 Para habilitar-se na presente licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

11.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e posse de seus administradores;

11.2.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

11.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.2.6 Prova de regularidade para com a:

11.2.6.1 Fazenda Federal, consistindo na apresentação de certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e INSS.

11.2.6.2 Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ICMS, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente; e

11.2.6.3 Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, em relação ao ISS, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente.

11.2.7 Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado;

11.2.7.1 Caso a empresa licitante não apresente a CRF, o(a) Pregoeiro(a) verificará a regularidade pela consulta à base de dados da Caixa Econômica Federal, pela internet.

11.2.8 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

11.2.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos moldes do art. 27, inciso IV, e art. 29, inciso V, ambos da lei nº 8.666/1993, com redação dada pela Lei nº 12.440/2011.

11.2.9.1 A CNDT poderá ser expedida eletrônica e gratuitamente no portal do Tribunal Superior do Trabalho na rede mundial de computadores (<http://www.tst.jus.br/certidao>); e

11.2.9.2 A aceitação da CNDT poderá ser condicionada à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do

Trabalho.

11.2.9.3 Não serão aceitas certidões negativas de âmbito regional expedidas pelos Tribunais Regionais do Trabalho.

11.2.10 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme se segue:

- a) Para os Grupos I e II: atestado de fornecimento e instalação de painéis modulares;
- b) Para o Grupo III: atestado de fornecimento e instalação de piso elevado;
- c) Para os itens 31 e 33: atestado de fornecimento e instalação de películas;
- d) Para os itens 34 a 39: atestado de fornecimento e instalação de vidros.

11.2.10.1 O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

- a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;
- b) Endereço completo;
- c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e
- d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

11.2.10.2 No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pelo licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11.3 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, mediante consulta “online”, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

11.4 Os licitantes que estiverem em situação regular no SICAF poderão deixar de apresentar os documentos solicitados nos subitens 11.2.1 a 11.2.9.

11.5 O documento descrito no subitem 11.2.10 deverá ser encaminhado por todos os licitantes, independentemente de sua situação cadastral junto ao SICAF.

11.6 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, **no prazo máximo de 2 (duas) horas**, contados da solicitação no sistema eletrônico, por meio da opção “**Enviar anexo**” do **Comprasnet** ou, mediante autorização do pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, pelo e-mail

slc.comissao@trt18.jus.br

11.6.1 Aqueles que estiverem com qualquer documentação vencida no SICAF, deverão apresentá-la atualizada, conforme as condições estabelecidas no subitem anterior.

11.7 Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet deverão, também, ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor da Secretaria de Licitações e Contratos, podendo ser entregues pessoalmente ou encaminhados via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da solicitação do(a) Pregoeiro(a), à Secretaria de Licitações e Contratos deste Tribunal, situada na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, em Goiânia/GO, CEP:74.215-901, em se tratando de documento não abrangido pelo SICAF ou para aqueles que não possuem SICAF ou que possuem alguma restrição.

11.8 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos portais oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.9 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

11.10 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.10.1 Em nenhum outro caso será concedida prorrogação para a apresentação de documentos de habilitação que não forem enviados no prazo estabelecido.

11.11 Os documentos relacionados neste Edital referir-se-ão sempre ao domicílio da empresa cadastrada no SICAF.

11.12 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, admitida a nomenclatura técnica específica.

11.12.1 Quaisquer documentos apresentados em língua estrangeira deverão ser traduzidos para o idioma oficial do Brasil.

11.13 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos de habilitação do licitante que tenha apresentado o menor preço na etapa de lances, relativamente ao atendimento das exigências constantes deste Edital.

11.14 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o(a) Pregoeiro(a) declarará o proponente inabilitado.

11.15 Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de noventa dias.

11.16 No julgamento da licitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os

licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12 INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

12.1 Declarado o vencedor, o(a) Pregoeiro(a) abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, imediata e motivadamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.2 O(A) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita terá o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar as contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3.1 O encaminhamento das razões de recurso, bem assim das contrarrazões, será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campos próprios e específicos para tal finalidade.

12.4 O recurso e a impugnação contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) não terão efeito suspensivo.

12.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado(a) a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.6 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7 Se não reconsiderar sua decisão, o(a) Pregoeiro(a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

12.8 Caso o licitante deseje consultar os autos processo administrativo eletrônico, poderá fazê-lo mediante solicitação de acesso ao Sistema de Controle de Documentos (SISDOC) dirigida à Secretaria de Licitações e Contratos pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

13 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Na hipótese de inexistência de recursos, o(a) Pregoeiro(a) promoverá a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com posterior encaminhamento do processo para homologação pela autoridade competente.

13.2 Existindo recursos, o processo será encaminhado à autoridade competente para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologação da licitação.

13.3 No momento da homologação, os fornecedores com propostas não recusadas serão convocados para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado.

13.4 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor do certame.

13.4.1 O anexo que trata o item anterior consiste na ata de realização da sessão pública do pregão.

14 SANÇÕES AO LICITANTE

14.1 Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor estimado da despesa, o licitante que:

- 14.1.1 cometer fraude fiscal;
- 14.1.2 apresentar documento falso;
- 14.1.3 fizer declaração falsa;
- 14.1.4 comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 não mantiver a proposta;
- 14.1.6 não assinar a Ata de Registro de Preços.

14.2 Ficar caracterizado comportamento inidôneo, quando o licitante praticar atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.3 As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

15 FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços com o fornecedor primeiro colocado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

15.2 O Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região convocará formalmente o fornecedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, cumprir as exigências pertinentes à assinatura da Ata de Registro de Preços.

15.2.1 O licitante vencedor, mediante senha e *login* criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18, deverá acessar o SISDOC no endereço: <http://sistemas3.trt18.jus.br/sisd/doc/login.seam> e proceder à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços.

15.2.2 O licitante que se recusar a assinar eletronicamente a Ata de Registro de Preços deverá comparecer neste TRT18, no prazo acima estabelecido, para proceder a assinatura fisicamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, conforme subitem 15.3.

15.2.3 O prazo previsto no subitem 15.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor

convocado, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração do Tribunal.

15.3 No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital e demais cominações legais, os demais licitantes poderão ser convocados, respeitada a ordem de classificação, para negociação e assinatura da Ata de Registro de Preços, após comprovados os requisitos habilitatórios.

15.4 A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade, nos termos do Decreto nº 7.892/2013.

15.5 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

15.5.1 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o TRT 18ª Região e os Órgãos Participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.6 O TRT 18ª Região realizará pesquisas periódicas de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

16 REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

16.1 É vedado qualquer reajuste durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

16.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

16.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

16.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o TRT 18ª Região poderá:

16.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

16.5 Não havendo êxito nas negociações a que se referem os subitens 15.2 a 15.4, o TRT 18ª Região deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.6 Visando subsidiar eventuais revisões, o TRT 18ª Região poderá elaborar pesquisas periódicas dos preços praticados no mercado.

16.7 O registro do fornecedor será cancelado:

16.7.1 quando o fornecedor que teve os preços registrados:

16.7.1.1 não cumprir as obrigações e condições constantes desta Ata de Registro de Preços;

16.7.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.1.3 der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.4 incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente de registro de preços;

16.7.1.5 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; e

16.7.1.6 não aceitar reduzir os seus preços registrados, quando estes se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

16.7.2 quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

16.7.2.1 por razão de interesse público; ou

16.7.2.2 a pedido por escrito do fornecedor.

16.8 A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor ser-lhe-á feita por escrito, juntando-se o comprovante aos autos do Processo Administrativo respectivo, e, nas hipóteses dos subitens “16.7.1.1” a “16.7.1.5”, formalizado por despacho do TRT 18ª Região, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor que teve os preços registrados, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União.

17 UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

17.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, observados os limites

descritos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, bem como os quantitativos máximos previstos no subitem 1.1 deste Edital.

17.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o TRT 18ª para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

17.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o TRT 18ª e órgãos participantes.

17.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços para o TRT 18ª e órgãos participantes.

17.5 As adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o TRT 18ª e órgãos/entidades participantes, independente do número de órgãos/entidades não participantes que aderirem.

17.5.1 Nos termos do art. 9º, inciso III, do Decreto nº 7.892/2013, a quantidade a ser adquirida por cada órgão não participante fica estimada no quantitativo máximo que for registrado para o item correspondente, obedecido, para a somatória de todos os eventuais órgãos aderentes, o limite estabelecido no subitem anterior.

17.6 Após a autorização do TRT 18ª, o órgão/entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

17.7 Compete ao órgão/entidade não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão/entidade gerenciador(a).

18 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Corte, aquele que não o fizer até dois dias úteis antes da data designada para a realização da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam, mediante petição encaminhada para o e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou entregue diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar, Setor Bueno, Goiânia/GO.

18.1.1 Caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas sobre a impugnação interposta; e

18.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, poderá, conforme o caso, ser definida e publicada nova data para realização do certame.

18.2 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço slc.comissao@trt18.jus.br.

18.3 Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na *internet*, nos endereços www.comprasgovernamentais.gov.br e www.trt18.jus.br, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

18.4 A formulação da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária consignada ao Programa de Trabalho 02.122.0571.4256.0052 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho, nos elementos de despesa 339030 – Material de consumo e 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

20 DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

20.2 É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução da contratação, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão da contratação.

20.4 A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.5 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.6 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

20.7 Na contagem dos prazos previstos neste Edital, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

20.8 Os autos do processo administrativo eletrônico, onde se tem o orçamento estimativo dos preços máximos que a administração se dispõe a pagar, permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br ou diretamente na Secretaria de Licitações e Contratos, situada no Fórum Trabalhista de Goiânia, à Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, 7º andar,

Setor Bueno, Goiânia/GO.

20.8.1 Para os itens 13, 14, 15, 16, 25, 33, 34 e 38 foram observadas a tabela SINAP e a aplicação da tabela do BDI no percentual de 18,91%.

20.9 Quaisquer outros elementos necessários ao perfeito entendimento deste edital poderão ser obtidos na Secretaria de Licitações e Contratos, exclusivamente pelo e-mail: slc.comissao@trt18.jus.br.

20.10 Esta licitação poderá ser acompanhada pelos portais www.trt18.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, onde são divulgados os prazos, consultas e demais informações do certame.

Goiânia, 12 de dezembro de 2017.

**THAÍS ARTIAGA ESTEVES NUNES
PREGOEIRA**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição e instalação de painéis modulares acústicos / não acústicos e seus acessórios (interruptores, rodapés, fechaduras e outros), piso elevado, vidros e películas, de acordo com os quantitativos e especificações deste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Trata-se de aquisição de bens/serviços comuns nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, que permite a realização do certame por meio da modalidade Pregão.

2.2. As contratações decorrentes desse termo serão gerenciadas pela Divisão de Engenharia. Não obstante, os serviços em questão não se classificam como “obra e serviço de engenharia”. A atuação da Divisão se faz apenas na elaboração do layout dos ambientes onde serão instalados os painéis modulares, pisos elevados, vidros e películas.

2.3. A utilização do registro de preços justifica-se pela necessidade de contratações frequentes, conforme inciso I do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, já que diversas demandas por alterações de layout são solicitadas constantemente, seja para melhor adequar os quantitativos de servidores ou melhorar as condições de trabalho dos mesmos ali lotados, como também pela necessidade de substituição de materiais danificados e/ou desgastados ao longo do tempo, considerando a imprevisibilidade de ocorrência.

2.4. A quantidade estimada no item 3, teve como referência para o cálculo, as contratações anteriores e as demandas previstas no planejamento estratégico do Tribunal.

3. DA ESPECIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

3.1. Descrição dos materiais e serviços com as respectivas quantidades estimadas:

GRUPO I - PAINÉIS MODULARES ACÚSTICOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
1	Painéis Modulares de Piso-Teto composto por Pannel Cego. Espessura mínima de 77 mm com placas cegas até o teto. Para alturas acima de 2100 mm considerar bandeira superior em painel cego, modulações padrões de 900 mm ou 1200 mm proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes, painéis com placas de saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, painéis em madeira MDP revestida em laminado BP, cor a definir, 15 mm de espessura, junta acústica em PVC rígido, painéis com placas duplas de fechamento, estrutura totalmente composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e	550 m²

	fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo acoplar ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°, o sistema deverá oferecer a opção de ser dotado com rodapés conforme necessidade para passagem de fiação, composto por uma calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe para passagem de cabos elétricos, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas, sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido, e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008. CATMAT: 150030 Incluso tratamento térmico e acústico internamente nos painéis cegos por meio da aplicação de manta ou placas de Lã de Pet de 50 mm de espessura e densidade de 10 kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente. Incluso o serviço de instalação.	
2	Reinstalação do item 1, acabamento conforme padrão existente.	450 m²
3	Remoção do item 1.	400 m²
4	Painéis Modulares De Piso-Teto Composta Por Paineis Cegos e Bandeira Vidro Duplo Parte Superior Espessura mínima de 77 mm com painéis cegos até o teto. Para alturas acima de 2100 mm, considerar bandeira superior em vidro duplo. Modulações padrões de 900 mm ou 1200 mm de largura proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes e espaçamento de 9 mm entre painéis com utilização de junta acústica em PVC rígido ou alumínio. Painéis compostos por dois quadros com vidro laminado de segurança (3mm+PVB+3mm) faceados no painel, com saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, estrutura totalmente composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado internamente e externamente em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo também estar acoplado ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, sendo a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°. Sistema com opção de rodapés para passagem de fiação, composto por uma calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe, permitindo a passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas. Sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito	105 m²

	acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido, e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008. CATMAT: 150030 Incluso tratamento térmico e acústico internamente nos painéis cegos por meio da aplicação de manta ou placas de Lã de Pet de 50 mm de espessura e densidade de 10 kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente. Incluso o serviço de instalação.	
5	Reinstalação do item 4, acabamento conforme padrão existente.	50 m²
6	Remoção do item 4.	50 m²
7	Painéis Modulares De Piso-Teto Composta Por ½ Painei Cego ½ Vidro Duplo Espessura mínima de 77 mm, painéis totalmente cegos do piso até 950 mm e vidro até o teto, ou bandeira superior em vidro duplo para alturas acima de 2100 mm, modulações padrões de 900 mm ou 1200 mm proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes, placas de saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, em madeira MDP prensada revestida em laminado BP, cor a definir com 15 mm de espessura, junta acústica em PVC rígido, placas duplas de fechamento, e quadro de vidro duplo encaixilhado a 45° formando uma meia esquadilha, com chapa de vidro de 6 mm tipo cristal requadrado e ancorados por perfil de PVC em U, fixado pelo mesmo sistema dos painéis cegos, estrutura composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado internamente e externamente em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo também estar acoplado ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, sendo a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°. Sistema com opção de rodapés conforme necessidade para passagem de fiação com calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe, permitindo a passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas, sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. CATMAT: 150030 Incluso tratamento térmico e acústico internamente nos painéis cegos por meio da aplicação de manta ou placas de Lã de Pet de 50 mm de espessura e densidade de 10 kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente.	200 m²

	Incluso o serviço de instalação	
8	Reinstalação do item 7, acabamento conforme padrão existente.	90 m²
9	Remoção do item 7.	90 m²
10	Conjunto De Porta Cega Para Painéis Modulares Piso-Teto Fornecimento e instalação de porta completa, cega, paginada com ferragens, medindo 900x2400mm, espessura mínima de 77 mm, folha do piso até 2.100 mm com bandeira superior até o teto ou painel cego até o teto. Conjunto com folha cega total confeccionada com duas chapas de MDF revestida em laminado BP, 6 mm de espessura, miolo interno de madeira MDP cru com 25 mm espessura, modulação total 970 mm. Batente em perfil de alumínio extrudado com liga e têmpera de 6063- T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação. Batentes com escova de nylon para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto. Fechadura tipo alavanca referência La Fonte 515 AEE ou similar e quatro dobradiças em alumínio com anéis deslizantes em nylon e sistema de encaixe no batente, para cada conjunto de portas. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008. CATMAT: 150030 Incluso tratamento térmico e acústico internamente nos painéis cegos por meio da aplicação de manta ou placas de Lã de Pet de 50 mm de espessura e densidade de 10 kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente.	80 unidades
11	Reinstalação do item 10, acabamento conforme padrão existente.	50 unidades
12	Remoção do item 10.	50 unidades

GRUPO II - PAINÉIS MODULARES NÃO ACÚSTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
13	Fornecimento com instalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35 mm, com painel do tipo piso/teto, cego, com bandeira cega. Painéis suspenso do piso 50 mm através de suportes niveladores (macaquinho) com abas de encaixe para rodapé técnico, de saque frontal e individual, que possibilitam a passagem de fiações. Estrutura com travessa, guais para saída de paredes e teto e montante tipo capas de saque frontal e individual com rebaixo para fiações e fuso tapa canal em perfil de aço galvanizado, com pintura epóxi pó, a base de poliéster pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, incluindo tratamento anti corrosivo, na cor a ser definida pelos gestores. Painéis, contra placados com chapa de fibra de madeira prensada, requadrados com madeira maciça, seca e desempenada, miolo tipo colmeia e revestimento das chapas com laminado alquídico melanínico na cor existente. CATMAT: 150030	300 m²

14	Reinstalação do item 13. Acabamento conforme padrão existente.	850 m²
15	Remoção do item 13.	850 m²
16	Fornecimento com instalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35 mm, ½ Painel Cego, ½ Vidro Duplo, bandeira vidro duplo e rodapé técnico. Estrutura com travessa, guais para saída de paredes e teto e montante tipo capas de saque frontal e individual com rebaixo para fiações e fuso tapa canal em perfil de aço galvanizado, com pintura epóxi pó, a base de poliéster pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, incluindo tratamento anticorrosivo, na cor a ser definida pelos gestores. Painéis, contra placados com chapa de fibra de madeira prensada, requadrados com madeira maciça, seca e desempenada, miolo tipo colmeia e revestimento das chapas com laminado alquídico melanínico na cor existente. CATMAT: 150030	150 m²
17	Reinstalação do item 16. Acabamento conforme padrão existente.	100 m²
18	Remoção do item 16.	100 m²
19	Fornecimento com instalação de porta simples em 90° completa, cega, paginada com ferragens, medindo 900x2400mm, com bandeira cega. Acabamento no padrão existente.	25 unidades
20	Reinstalação do item 19. Acabamento conforme padrão existente.	100 unidades
21	Remoção do item 19.	100 unidades
22	Fornecimento com instalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35 mm, com painel do tipo piso/teto e bandeira Vidro Duplo Parte Superior	50 m²
23	Reinstalação do item 22. Acabamento conforme padrão existente.	50 m²
24	Remoção do item 22.	50 m²

GRUPO III - PISO ELEVADO		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
25	PISO ELEVADO Fornecimento de materiais e insumos de piso elevado em placas de superfície totalmente plana, espessura homogênea e padronizada na dimensão de 500 x 500 x 30 mm, as mesmas deverão ser confeccionadas em resina termoplástica reciclada e reciclável, enrijecida por carga mineral. O	280 m²

	produto deverá possuir resistência mínima de carga pontual de 220 Kg e carga distribuída 1200 Kg/m², devem ser apresentados relatórios técnicos de ensaio conforme NBR 12048/91, emitido por qualquer laboratório acreditado pelo Inmetro. Resistência à água, resistência à fratura por flexão, fadiga e pequenas quedas, resistência a condutividade elétrica dispensando a necessidade de aterramento. As placas deverão ser suportadas por até três pedestais em cada um dos lados, os pedestais devem ser confeccionados na mesma matéria prima das placas, e devem garantir perfeito apoio, estabilidade e rigidez do conjunto, proporcionando junta de separação entre placas de no mínimo 0,5 e no máximo 2 mm em todos os lados das placas, os pedestais devem ficar travados nas placas através de encaixes; dependendo da utilização, os pedestais deverão ser com regulagem telescópica variando de 75 mm até 350 mm, permitindo o cruzamento de cabos, dutos ou eletrocalhas; deverão possibilitar também a remoção das placas com o uso de ventosas ou outro dispositivo que não resulte em marcas ou danos às placas, sendo vedado o uso de parafusos ou colas de fixação. Deve manter no mínimo 200 mm de área livre entre os pedestais, e de acordo com a necessidade, permitir o deslocamento do pedestal central, permitindo a passagem de dutos mais largos, sem prejudicar o apoio das placas. O conjunto placa e pedestais deverão possibilitar instalações em áreas internas e externas. É condição indispensável que o sistema (piso elevado + revestimento) possibilite a retirada facilmente para realizar serviços de manutenção. No processo de instalação deverá ser incluída a aplicação de manta de poliestireno antichama com 2 mm de espessura em toda área do piso elevado, onde esta deverá ter propriedades térmicas e acústicas. Em pelo menos um item que compõe o piso elevado, deve vir grafado o material de que é injetado e informar mês e ano que foi injetado, servindo como referência de prazo de garantia. Incluído serviço de instalação CATMAT:106402	
26	CAIXA PARA ELÉTRICA/LÓGICA Fornecimento de caixa plástica injetada em nylon preto, com distribuição interna para elétrica e lógica. Fornecida com 4 tomadas elétricas e local para encaixe de até 4 (quatro) conectores RJ45 para cabeamento de lógica. A caixa deverá ficar embutida no entre piso, sem ficar em contato com o contra piso, com acesso para os conectores através de tampa basculante quadrada. A caixa será fornecida encaixada no piso elevado sem a instalação de cabeamento elétrico ou de lógica. Incluído serviço de instalação CATMAT: 106402	90 unidades
27	PLACA VINÍLICA Fornecimento de materiais e insumos, de revestimento em placa vinílica autoportante composta de PVC, plastificantes, pigmentos e cargas minerais, capa de uso mínima de 0,3 mm, resistência a abrasão de 0,19%, resistente a cupins, insetos e fungos, resistência ao fogo classe B. É condição indispensável que o sistema (piso elevado + revestimento) possibilite a retirada facilmente para realizar serviços de manutenção. Para isso, o revestimento fornecido em placas deve ser instalado paginado sobre as placas do piso elevado, sem a utilização de cola para fixação. O revestimento deverá apresentar alta resistência a agentes químicos com ácidos não orgânicos, bases e sais, desinfetantes de superfície e resistência aos solventes orgânicos, parâmetro de amortização acústica de no mínimo 5 dB conforme DIN 52210, resistência à abrasão de no mínimo 0,16 mm conforme DIN 51963, peso próprio de 8,4 kg/m², e espessura mínima de 4,5 mm. Seguindo tonalidade padrão existente. Incluído serviço de instalação.	280 m ²

28	RAMPA Fornecimento de rampa nos locais de desnível entre o piso elevado e a superfície local deverá ser confeccionada sob medida de acordo com o projeto, rampa metálica para acessibilidade com inclinação máxima de 10% e revestidas com manta de borracha antiderrapante ou com o mesmo revestimento a ser utilizado no restante do ambiente conforme norma ABNT-9450. Deve ser utilizado, como acabamento da rampa, perfil de alumínio em toda sua extremidade, assim como, fornecer e instalar perfil de alumínio de seção transversal 10x10 mm em um dos perímetros da rampa de modo evitar que a cadeira deslize em sua direção. Incluído serviço de instalação. CATMAT:106402	20 m²
29	ACABAMENTO DEGRAU (FECHAMENTO) Fornecimento de materiais e insumos para fechamento de degrau (desnível) entre o piso elevado e a superfície local. O fechamento deverá ser fixado ao piso com perfil de "U" de alumínio com fita dupla face, sem danificar o piso local, painel confeccionado em MDF de 6 mm revestido com o mesmo acabamento aplicado no piso elevado, encaixado no perfil de alumínio do piso e na parte superior finalizado com perfil de alumínio "L". Incluído serviço de instalação. CATMAT: 106402	20 m²

PELÍCULAS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
30	Fornecimento de película de controle solar, cor conforme padrão existente, linha profissional, Arquitetura: bloqueio solar 50%, bloqueio de U.V. 99%, Transmissão de Luz 30%. Incluso serviço de instalação. CATMAT: 104558	500 m²
31	Fornecimento de película de controle solar, branco jateado, não refletiva, privacidade. Incluso serviço de instalação. CATMAT: 104558	180 m²
32	Fornecimento de película de controle solar, branca leitosa, não refletiva, privacidade. Incluso serviço de instalação.	180 m²

VIDROS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA
33	Fornecimento de vidro temperado 6 mm, transparente, fixo, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação CATMAT: 321685	30 m²

34	Fornecimento de vidro temperado 8 mm, transparente, fixo, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação CATMAT: 225718	50 m²
35	Fornecimento de vidro temperado 8 mm, transparente, de correr, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação CATMAT: 225718	15 m²
36	Fornecimento de vidro temperado 8 mm, transparente, de abrir, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação CATMAT: 13702	40 m²
37	Fornecimento de vidro laminado 8 mm, transparente, fixo, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação CATMAT: 13702	20 m²
38	Fornecimento de vidro comum 5 mm, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação CATMAT: 281446	140 m²

3.2. Os fornecimentos, instalação e demais serviços objeto deste termo serão executados na medida exata em que surgirem as demandas do Tribunal.

3.3. Para os itens que não fazem parte dos grupos (vidros e películas) serão inclusos os serviços de retirada da estrutura danificada (ferragem, vidros e películas, perfis), bem como de preparação dessa estrutura para receber o novo material.

3.3.1. Caberá à CONTRATADA fornecer todo conjunto de ferragens/perfis para fixação, os quais devem ser idênticos aos presentes nas instalações do Tribunal, tais como: dobradiças superior e inferior, fechadura com duas chaves para porta, puxadores, fechos, etc., bem como materiais, ferramentas, mão de obra e equipamento, necessários à execução dos serviços, no prazo fixado.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. O proponente primeiro classificado em cada item/grupo deverá, sem ônus para este Regional e mediante pedido do Pregoeiro, apresentar amostra do(s) produto(s) cotado(s) para conferência das especificações e qualidade, no prazo de 3 (três) dias úteis, após sua solicitação.

4.2. A (s) amostra (s) deverá (ão) ser entregue (s) na Divisão de Engenharia desse Tribunal (Rua T-51 esquina com Rua T-1, nº 1403, Lotes 7 a 22, Quadra T 22, 7º Andar, Setor Bueno, Goiânia - Goiás), nos dias e no horário de expediente deste Tribunal.

4.3. A (s) amostra (s) deverá (ão) estar em conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e devidamente identificada com o número do

Pregão e nome do licitante; conter os respectivos prospectos, documentação técnica e manuais, se for o caso; e dispor na embalagem informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto e modelo.

4.4. A apresentação de amostra (s) poderá ser substituída por catálogo enviado eletronicamente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para o endereço dsg.engenharia@trt18.jus.br, contendo foto e todas as descrições do material, desde que o produto ofertado contenha certificado de órgãos certificadores de qualidade.

4.5. O(s) produto(s) apresentado(s) como amostra poderá(ão) ser aberto(s), desmontado(s), instalado(s), conectado(s) a equipamentos e submetido(s) aos testes necessários, sendo devolvido(s) ao licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação.

4.6. Será rejeitada a amostra que:

4.6.1. Apresentar problemas de funcionamento durante a análise técnica;

4.6.2. Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

4.6.3. For de qualidade superior em relação às especificações constantes da proposta e estiver desacompanhada de declaração do licitante de que entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

4.7. Enquanto não expirado o prazo para entrega da (s) amostra (s), o licitante poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

4.8. Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada ou não disponibilizada no prazo estabelecido.

4.9. Em caso de rejeição da amostra solicitada, será facultado ao Tribunal convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação, para apresentação de amostra para verificação.

4.10. A amostra rejeitada deverá ser retirada em **até 20 (vinte) dias corridos** contados da publicação do resultado da licitação, independente de comunicação. Decorrido o prazo estabelecido, as amostras não poderão ser reclamadas, reservando-se a este Tribunal o direito de doá-las ou descartá-las.

4.11. Após a aprovação das amostras, a critério deste Tribunal e se a Administração entender necessário, as mesmas poderão ser retidas até a expiração da validade da Ata de Registro de Preços para que sejam comparadas com os objetos entregues ou poderá ser solicitada a retirada das mesmas pela empresa, no prazo máximo de 48 horas após o recebimento de aviso por escrito emitido pela Unidade solicitante.

5. DO FORNECIMENTO

5.1. Cada fornecimento/prestação de serviço será previamente autorizado pela Diretoria-Geral em quantitativos compatíveis com as necessidades deste Tribunal, observado o limite máximo a ser registrado para cada grupo/item, conforme o disposto no item 3.

6. DO PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os prazos para o fornecimento e instalação dos materiais/prestação dos serviços serão **de 30 (trinta) dias corridos**, a partir do recebimento da nota de empenho.

6.2. Os materiais deverão estar devidamente embalados, acompanhados da nota de

empenho e da respectiva nota fiscal, para conferência, e conter em seus rótulos ou embalagens, quando for o caso, além do prazo de validade, as demais exigências legais.

6.3. A Contratada deverá entregar os materiais instalados em prazo não superior ao máximo estipulado neste item. Caso o atendimento não possa ser feito dentro do prazo, antes do término deste, a Contratada deverá apresentar justificativas expressas, solicitando sua prorrogação, devendo informar a nova data que se efetuará a entrega, ficando a cargo do gestor/fiscal da contratação concordar ou não com a prorrogação.

6.4. Nas hipóteses em que os materiais entregues/instalados/serviços prestados não se conformarem às especificações deste termo ou apresentar alteração, deterioração, imperfeição, ou quaisquer outros vícios, ainda que constatados após o seu recebimento e/ou pagamento, as Contratadas deverão substituí-los/refazê-los, às suas expensas, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da data de ciência do termo de recusa dos materiais/serviços ou do recebimento da notificação do tribunal, conforme o caso;

6.5. A Contratada deverá retirar o material recusado no momento da entrega do material correto, sendo que o Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

6.6. Na contagem dos prazos previstos neste termo, exclui-se o dia de início e inclui-se o dia do vencimento. Os prazos se iniciam e vencem em dias úteis.

7. DO LOCAL DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os materiais/serviços objeto do presente termo serão entregues e instalados/prestados, às expensas do fornecedor, nas unidades do Tribunal, listadas conforme abaixo, de acordo com a demanda solicitada pelo Tribunal e previamente informado na nota de empenho, nos dias e horário de expediente deste Tribunal.

Relação de endereços das unidades do Tribunal		
UNIDADE	ENDEREÇO	QUILOMETRAGEM CONSIDERADA ¹
Goiânia – Fórum Trabalhista	Av. T-1 esquina c/ Rua T-51, Qd. T-22, Setor Bueno	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Edifício Ialva-Luza	Av. T-1 esquina c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1 a 3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Edifício Anexo Administrativo	Av. Portugal, nº 935, Qd. J-14, Lt. 7 a 9, Setor Marista	Não é pago deslocamento.
Goiânia – Almoxarifado	Av. Universitária, Qd. 85-A, Lts. 03 e 04, Setor Universitário	Não é pago deslocamento.
Anápolis	Rua 14 de Julho, nº 971, Centro	58 km

¹Quilometragens definidas na Portaria TRT 18ª GP/DG Nº 01/2015 ANEXO II.

Aparecida de Goiânia	Rua 10, Qd. W, Lt. 03 a 05 e 44 a 46, Bairro Araguaia	Não é pago deslocamento.
Caldas Novas	Rua 8, 13 e Av. A, Estância Itaici II	167 km
Catalão	Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão/GO	260 km
Ceres	Rua 27, nº 942, Centro	178 km
Formosa	Praça Anísio Lobo, nº 30, Centro	281 km
Goianésia	Rua Andorinha esquina c/ Av. Contorno, área institucional nº 2, Setor Universitário	175 km
Goiás	Praça Brasil Caiado, nº 17, Centro	142 km
Goiatuba	Rua Araguaia, nº 469, Centro	172 km
Inhumas	Rua Raul Caetano Leal, Lt. 04, Bairro Nipo Brasileiro	Não é pago deslocamento.
Iporá	Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 789, Centro	230 km
Itumbiara	Av. João Paulo II, Lt.13, Qd.06, Setor Loteamento Ernestina Borges de Andrade	205 km
Jataí	Rua Almeida, 260, esquina c/ Rua Miguel de Assis, 1765, Setor Maximiano Peres	321 km
Luziânia	Rua 3, esquina c/ Av. das Rosas e Av. Sarah Kubitschek, Qd. M.O.S., Lt.02-B e 02-C, Setor Mandú	210 km
Mineiros	Rua Sebastião Barbosa de Oliveira esquina c/ Rua Abade Brendan, Travessa W-5, Qd.1-A, Lt. 1, Setor Rodrigues	423 km
Pires do Rio	Av. Egídio Francisco Rodrigues, Qd. 40, Lt 140, Bairro Sampaio	146 km
Porangatu	Praça Anísio Lobo nº 30 - Centro	410 km
Posse	Av. Juscelino Kubitschek Oliveira, Lt. 04, Qd. 27, Setor Augusto José Valente II	511 km

Quirinópolis	Rua 7, Qd. O, s/n, Bairro Alexandrina	288 km
Rio Verde	Rua D. Maricota, nº 262, Bairro Odília	231 km
São Luís de Montes Belos	Rua Serra Dourada, Qd. 70, Lt. 16, Setor Montes Belos	127 km
Uruaçu	Rua Izabel Fernandes de Carvalho esq. c/ Av. Tocantins, Qd. 26, Lt.108 - Centro	287 km
Valparaíso de Goiás	Rua Japão c/ Rua Fortaleza, Qd. 11A, Lts. 18 à 24, Bairro Parque Esplanada II	185 km

7.2. Nos casos em que houver necessidade de deslocamento entre a capital e o interior do Estado (exceto Aparecida de Goiânia e Inhumas) para a realização dos serviços, será pago à CONTRATADA para os municípios acima relacionados, o valor do cálculo abaixo:

$VD = (D \times 2 \times PC)$, onde:

VD= Valor total do deslocamento a ser pago em Reais(R\$);

D= Distância de Goiânia às cidades onde os serviços serão executados, em Km, em consonância com o Anexo II da Portaria GP/DG/SOF Nº 01/2015

PC= R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) que corresponde ao preço do quilômetro rodado pago por este Tribunal nos demais contratos;

7.3. O deslocamento entre capital e interior do Estado para outras finalidades não serão consideradas para efeito de pagamento.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, o objeto deste termo será recebido da seguinte forma:

8.1.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste termo, com a proposta e com as amostras apresentadas anteriormente, se for o caso;

8.1.2. **Definitivamente**, em **até 10 (dez) dias corridos**, contados do recebimento provisório, após verificação de sua qualidade e conformidade com as especificações, mediante termo de recebimento.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA TÉCNICA

9.1. O prazo de garantia mínimo do material, será de **12 (doze) meses**, contados a partir de seu recebimento definitivo, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação pela Unidade gestora da presente aquisição.

9.1.1. Tratando-se de vício oculto, o prazo acima inicia-se no momento em que ficar evidenciado o defeito.

9.2. No caso de haver apenas a execução de serviços, a garantia **será de 03 (três) meses**.

10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. A qualificação técnica será comprovada, na fase de habilitação, mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto desta licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, conforme se segue:

10.1.1. Para os Grupos I e II: atestado de fornecimento e instalação de painéis modulares;

10.1.2. Para o Grupo III: atestado de fornecimento e instalação de piso elevado;

10.1.3. Para os itens 31 e 33: atestado de fornecimento e instalação de películas;

10.1.4. Para os itens 34 a 39: atestado de fornecimento e instalação de vidros.

10.2. O atestado deverá conter, obrigatoriamente:

a) Nome da empresa ou órgão que fornece o atestado;

b) Endereço completo;

c) Manifestação acerca da qualidade do serviço prestado; e

d) Identificação do responsável pela emissão de atestado com nome, função e telefone para solicitação de informações adicionais de interesse do Pregoeiro.

10.3. No caso de atestados fornecidos por empresa privada não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa licitante. Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo, empresas controladas pela licitante ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa emitente e da empresa licitante (art. 30, II, da Lei 8.666/1993).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer os produtos e prestar os serviços de acordo com as especificações e condições expressas neste termo respeitando—as normas da ABNT, bem como as portarias do INMETRO em vigor, no que couber;

11.2. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc;

11.3. Assumir integral responsabilidade pela qualidade do material, e pela boa execução e eficiência dos serviços, bem como pelos danos decorrentes direta ou indiretamente de sua entrega/execução;

11.4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

11.5. Manter atualizados, durante a contratação, a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), o Certificado de

Regularidade - CRF do FGTS, as certidões de regularidade junto à Fazenda Estadual e Municipal e a CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

11.6. Assumir total responsabilidade por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados/prepostos, durante o período em que estiverem efetuando a entrega/instalação dos materiais neste Tribunal.

11.7. A CONTRATADA deverá, ao final da execução dos serviços, executar a limpeza do local, bem como recompor qualquer parte afetada pela execução do serviço.

11.8. Usar mão de obra capacitada, que assegure a execução integral dos serviços nos prazos convencionados com segurança e qualidade;

11.9. Responsabilizar-se sobre quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços;

11.10. Responder inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguro de acidentes, impostos e quaisquer outros que forem devidos e referentes aos serviços oriundos da contratação;

11.11. Tratar com urbanidade e respeito a qualquer servidor ou pessoa dentro das dependências desta Corte;

11.12. Exigir que seus técnicos ou empregados se apresentem nas dependências do Tribunal devidamente identificados com crachás;

11.13. Proibir que seu pessoal fique vagando por áreas dos edifícios que não imediatas ao trabalho;

11.14. Fornecer a seus técnicos todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses;

11.15. Proceder toda assistência técnica necessária à execução dos serviços, durante a vigência da contratação, mantendo sempre atualizados, neste Tribunal, respectivos razão social, CNPJ, endereço e telefone;

11.16. Considerar que a ação de fiscalização da Administração do TRT da 18ª Região não exonera a empresa a ser contratada de suas responsabilidades contratuais.

11.17. Apresentar declaração de que não se enquadra na vedação referida no subitem 17.2.

11.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na (s) nota (s) de empenho/contrato (s) decorrente (s) da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. A entrega/instalação dos materiais e a execução dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Chefe da Divisão de Engenharia, Sr. Paulo Sérgio de Castro (contato: paulo.castro@trt18.jus.br (62) 3222-5663) ou pelo seu substituto Sr. Luís Viana dos Santos Júnior (contato: luis.junior@trt18.jus.br (62) 3222-5188) indicados na forma do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e consoante a Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 002/2014, a quem caberá, também:

12.1.1. Zelar pela segurança dos materiais, não permitindo seu manuseio por pessoas

não habilitadas;

12.1.2. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na entrega do material adquirido/na execução dos serviços;

12.1.3. Sustar a aquisição do material/a execução dos serviços, por estar em desacordo com o especificado ou por outro motivo que justifique a medida;

12.1.4. Emitir pareceres relativos à presente aquisição/à execução dos serviços, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais, e repassar informações pertinentes à respectiva Ata de Registro de Preços;

12.1.5. Cumprir, para fins de pagamento, as providências previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/SOF nº 06/2014;

12.1.6. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da empresa contratada; e

12.1.7. Observar as demais obrigações previstas na Portaria TRT 18ª GP/DG/CLC nº 2/2014, que dispõe sobre normas e procedimentos a serem observados na gestão de contratos.

12.1.8. Não permitir assistência técnica, de espécie alguma, por pessoas não autorizadas pela prestadora de serviços;

12.1.9. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos e empregados da prestadora de serviços às dependências do Tribunal;

12.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

12.1.11. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;

12.1.12. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

13. DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

13.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Termo e ofertar o **menor preço por grupo**, no caso dos Grupos I, II e III (painéis modulares acústicos, painéis modulares não acústicos e piso elevado, respectivamente). Para a aquisição/instalação de vidros e películas, será vencedora a que ofertar o **menor preço por item**.

13.2. A licitação por registro de preços com julgamento pelo menor preço por grupo (Grupos I, II e III) e a aquisição, por item, dos componentes desses grupos são as formas mais adequadas para atender à necessidade desse Tribunal. Isso se justifica porque o critério de julgamento pelo menor preço por grupo garante a padronização dos painéis modulares e do piso elevado e, ainda, o registro de preços e a aquisição por itens garantem a possibilidade de adquirirmos parceladamente apenas os itens necessários à composição dos ambientes e substituição ou complementação de painéis modulares já existentes, pois são, como o próprio nome diz, modulares que podem ser aproveitados em vários ambientes, adequando-se a diferentes layouts.

13.2.1. A aquisição por itens não compromete a vantajosidade da licitação por grupo. Aliás, pelo contrário, somente com a padronização podemos adquirir e/ou substi-

tuir os painéis ou pisos, reaproveitando os já existentes e, ainda, apenas com a aquisição por itens garantimos que não serão feitas aquisições desnecessárias, sendo, portanto, o modelo logística e economicamente mais viável para a Administração.

13.2.2. Citamos uma possibilidade através de um exemplo: no Grupo I, temos o item 4 – porta. Em muitos serviços de adequação de ambientes vamos precisar adquirir quase todos os outros itens do grupo, mas pode não haver a necessidade de adquirirmos o item porta, pois a alteração não necessitaria de porta para a composição do ambiente. Por outro lado, existindo a padronização dos itens no grupo estaríamos seguros para uma futura aquisição do item 4, quando houvesse a necessidade do material para compor ou recompor o ambiente.

13.2.3. Para o Grupo II, teremos a aquisição de material e a contratação de serviços. O agrupamento dos itens se torna necessário, pois as mudanças e adequações de espaços (layouts) necessitam ser realizadas pela mesma empresa, visto que em alguns momentos ela desmontará painéis, montará e poderá fornecer algumas unidades ou metros dos itens do grupo para a concretização dos serviços. Imagine-se a situação dessa contratação, se a licitação fosse julgada por itens e mais de uma empresa se sagrasse vencedora. Os serviços/fornecimentos seriam executados por empresas diferentes, fato que poderia inviabilizar a execução da contratação, quer pelas dificuldades e demora na realização do objeto por empresas distintas, quer pela grande possibilidade de haver “jogo de empurra” em uma eventual apuração de responsabilidade.

13.2.4. Para o Grupo III, a situação é muito semelhante à do Grupo I, pois além de necessitarmos de uma padronização dos itens, que é uma condição necessária para a execução dos serviços, não teremos a necessidade de adquirirmos todos os itens ao mesmo tempo para toda execução dos serviços solicitados, ou seja, em algumas adequações dos ambientes não vamos necessitar de rampa e/ou de acabamento de degrau, já em outros poderemos precisar de um dos itens ou de ambos.

13.2.5. Portanto, a forma mais adequada para o procedimento em tela é a realização de licitação através do sistema de registro de preços, com critério de julgamento pelo menor preço por grupo, para os Grupos I, II e III, sem que isso impeça a aquisição individualizada dos itens que compõe os grupos, pelas razões já expostas acima.

13.2.6. As películas e os vidros, por sua vez, serão adjudicados por item, seguindo a regra estabelecida pelos arts. 15, inciso IV e art. 23, § 1º da Lei nº 8.666/93.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 10% sobre o valor da contratação, a Contratada que:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução da contratação;

- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal.

14.1.1. Ficar caracterizada fraude na contratação:

- a) elevar arbitrariamente os preços;
- b) vender, como verdadeiro ou perfeito, mercadoria falsificado ou deteriorado;
- c) entregar um objeto por outro;
- d) alterar substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- e) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a execução da contratação.

14.1.2. Ficar caracterizado comportamento inidôneo quando:

- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do Contratante;
- b) atuação com interesses escusos;
- c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao Contratante;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando a frustrar a execução da contratação;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução da contratação, sem consentimento prévio do Contratante.

14.2. Com fundamento nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

14.2.1. **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

14.2.2. **Multas**, conforme graus e condutas dispostos nas tabelas 1 e 2 abaixo e demais especificações a seguir, limitadas a 10% do valor da nota de empenho, para cada grupo ou item (vidro e película):

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	1% do valor da nota de empenho
2	2% do valor da nota de empenho
3	4% do valor da nota de empenho
4	6% do valor da nota de empenho
5	8% do valor da nota de empenho
6	10% do valor da nota de empenho

TABELA 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Transferir sua responsabilidade para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos etc.	3	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
2	Destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes	3 (culpa) e 5 (dolo)	Por ocorrência
3	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Tribunal	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
4	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
5	Suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	1	Por dia, observado o limite máximo de incidência, sem prejuízo do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste

Para os itens a seguir, DEIXAR DE:

6	Cumprir os prazos para entrega e instalação dos materiais ou prestação dos serviços.	1	A cada 05 (cinco) dias de atraso, limitada a incidência a 10% do valor da nota de empenho, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
7	Cumprir o prazo para substituir o material ou refazer o serviço que não se conformar com as especificações do termo,	1	A cada 03 (três) dias de atraso, limitada a incidência a 10% do valor da nota de empenho, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste

8	Manter a documentação de habilitação atualizada	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
9	Apresentar a nota fiscal para atesto do gestor da contratação em até 10 dias após o recebimento definitivo do material	1	Por ocorrência
10	Manter a garantia prevista neste termo	6	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
11	Fornecer a seus empregados todas as ferramentas e instrumentos necessários à execução dos serviços, bem como produtos ou materiais indispensáveis à realização desses	4	Por ocorrência
12	Substituir, imediatamente após o recebimento da respectiva comunicação do Tribunal, o profissional que, a critério desta Corte, venha a demonstrar conduta nociva ou incapacidade técnica.	4	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
13	Apresentar a declaração prevista no subitem 11.17.	1	Por ocorrência, sem prejuízo da possibilidade do cancelamento da ARP e/ou rescisão do ajuste
14	Cumprir qualquer obrigação não prevista nesta tabela ou reincidir em atos penalizados com advertência	3	Por grupo, por item ou ocorrência

14.2.2.1. A multa, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração e motivado por culpa da CONTRATADA, será de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação não cumulativa com as multas presentes na Tabela 2. Tal multa não exime a contratada pelas reparações dos prejuízos e das demais sanções cabíveis.

14.2.2.2. O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

14.2.2.3. Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigado a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

14.2.2.4. A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação e/ou cancelamento da ata.

14.2.3. **Suspensão temporária** do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução da contratação, nos prazos e situações estipulados abaixo:

Nº	SITUAÇÃO	PRAZO
1	Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
2	Execução parcial ou insatisfatória do objeto contratado, que tenha acarretado prejuízos para o CONTRATANTE	Por até 01 (um) ano
3	Deixar de manter a documentação de habilitação atualizada	Por até 01 (um) ano
4	Deixar de entregar os bens contratados	Por até 02 (dois) anos
5	Deixar de prestar a garantia técnica do objeto contratado	Por até 01 (um) ano

14.2.4. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses descritas no item 14.1.2.

14.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e sua aplicação deverá ser precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para o adjudicatário, na forma da lei.

14.4. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

14.5. Além dos casos já previstos na Tabela 2 do subitem acima, a rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93. O registro do fornecedor poderá ser cancelado, também, nas hipóteses do art. 20 do Decreto nº 7.892/2013.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Será emitida nota de empenho em favor da empresa adjudicatária, após a homologação da licitação, caso se efetive a contratação.

15.2. O pagamento dar-se-á até o 5º (quinto) dia útil, nos casos em que o valor contratado estiver dentro do limite da dispensa de licitação, previsto no inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/93 e até o décimo dia útil, se o valor contratado estiver acima deste limite, contado a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, ocasião em que será verificada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

15.3. As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser recebidos(as) somente pela unidade gestora do ajuste ou pela unidade solicitante a qual deverá consignar a data e a hora do seu recebimento.

15.4. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, CNPJ nº 02.395.868/0001-63, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência. Caso a Contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES deverá apresentar junto à nota fiscal/fatura a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e

contribuições, conforme legislação em vigor.

15.4.1. A correspondente nota fiscal/fatura/congênere deverá ser apresentada pela contratada no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, sob pena de incorrer em multa.

15.5. A Contratada deverá, obrigatoriamente, possuir conta bancária vinculada ao seu CNPJ, ficando o pagamento condicionado à informação dos dados dessa conta na nota fiscal.

15.6. Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no subitem 15.2 passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

15.7. Todos os pagamentos serão submetidos ao que estabelece a Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 da Secretaria da Receita Federal, publicada no DOU de 12 de janeiro de 2012.

15.7.1. Para efeito do disposto nos incisos III, IV e XI do caput do art. 4º, da IN acima, a pessoa jurídica deverá, no ato da formalização da Contratação, apresentar declaração de acordo com os modelos constantes dos Anexos II, III ou IV da referida Instrução, conforme o caso, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal.

15.8. A Contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.9. Por motivos de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

15.10. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM: $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX= Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

16. DOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

16.1. Para as aquisições/prestação de serviços, objeto deste Termo, deverão ser

observadas as recomendações da [Resolução nº 103/2012 do CSJT – Guia de Sustentabilidade da Justiça do Trabalho](#), que visa a sustentabilidade ambiental, observando que a destinação final dos resíduos ficará a cargo da empresa contratada para a prestação dos serviços, assim como a verificação se os resíduos são recicláveis, visando diminuir o impacto na natureza, tais como:

- a) Certificado ISO 14001, em nome do fornecedor da matéria prima, que comprove que componentes utilizados atende as exigências e estão dentro das normas de Sustentabilidade.
- b) Certificado ambiental de cadeia de custódia do FSC ou CERFLOR, em nome do Fabricante que comprove a procedência da madeira proveniente de manejo florestal responsável ou de reflorestamento;
- c) Ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- d) Ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- e) Ser livres de substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- f) Os alumínio usados deverão ser preferencialmente de material reciclável e possuir o CERTIFICADO ALUMÍNIO ANODIZADO;
- g) Para os serviços que envolvam a utilização de mão de obra, residente ou não, a contratada deve:
 - g.1) Obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;
 - g.2) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços e fiscalizar o uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
 - g.3) Assegurar, durante a vigência do contrato, capacitação a todos os trabalhadores em saúde e segurança no trabalho, dentro da jornada de trabalho, com carga horária mínima de 2 (duas) horas mensais, conforme a Resolução CSJT nº 98 de 20 de abril de 2012;
 - g.4) Assegurar, durante a vigência da contratação, a capacitação dos trabalhadores quanto às práticas definidas na política de responsabilidade socioambiental do órgão;
 - g.5) Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local para execução dos serviços.
- h) Os Laudos/Certificados referenciados acima devem ser emitidos por laboratórios que pertençam a Rede Brasileira de Laboratórios acreditados pelo INMETRO, IPT, SENAI, ITEN ou Instituto Falcão o artigo Bauer, que deverão possibilitar, conforme art. 30, parágrafo 8º da Lei Federal n.º 8666/93, a aferição da metodologia de execução, fabricação e aplicação dos componentes do objeto desta licitação no intuito de garantir que seus usuários, no desempenho de suas funções, possam contar com padrões mínimos de qualidade e segurança, demonstrando as capacidades de resistência, carga e durabilidade do equipamento proposto.

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. As partes não estão eximidas do cumprimento de obrigações e responsabilidades previstas na legislação vigente e não expressas neste Termo de Referência.

17.2. De acordo com a RESOLUÇÃO N.º 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), ficam as PROPONENTES cientificadas de que é vedada a contratação de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento, vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

(minuta)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 087/2017

PROCESSO Nº 18918/2017

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2017, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ nº 02.395.868/0001-63, situado no Fórum Trabalhista de Goiânia, na Avenida T-1, esquina com a Rua T-51, Lotes 1 a 24, Quadra T-22, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP: 74.215-901, representado pelo servidor Ricardo Webster Pereira de Lucena, Diretor-Geral, no uso da competência delegada pela Portaria GP/DG 518/2017, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 087/2017, RESOLVE registrar o preço ofertado pela Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, localizada _____, telefone _____, representada pelo _____, para aquisição e instalação de painéis modulares acústicos / não acústicos e seus acessórios (interruptores, rodapés, fechaduras e outros), piso elevado, vidros e películas, conforme quadro abaixo:

GRUPO I - PAINÉIS MODULARES ACÚSTICOS				
Item	Descrição	Unidade	Quant. Registrado	Valor Unitário
1	Painéis Modulares de Piso-Teto composto por Painel Cego. Espessura mínima de 77 mm com placas cegas até o teto. Para alturas acima de 2100 mm considerar bandeira superior em painel cego, modulações padrões de 900 mm ou 1200 mm proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes, painéis com placas de saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, painéis em madeira MDP	m²	550 m²	R\$

	revestida em laminado BP, cor a definir, 15 mm de espessura, junta acústica em PVC rígido, painéis com placas duplas de fechamento, estrutura totalmente composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo acoplar ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°, o sistema deverá oferecer a opção de ser dotado com rodapés conforme necessidade para passagem de fiação, composto por uma calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe para passagem de cabos elétricos, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas, sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido, e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008. CATMAT: 150030 Incluso tratamento térmico e acústico internamente nos painéis cegos por meio da aplicação de manta ou placas de Lã de Pet de 50 mm de espessura e densidade de 10 kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente. Incluso o serviço de instalação.			
2	Reinstalação do item 1, acabamento conforme padrão existente.	m²	450 m²	R\$
3	Remoção do item 1.	m²	400 m²	R\$
4	Painéis Modulares De Piso-Teto Composta Por Paineis Cegos e Bandeiras De Vidro Duplo Parte	m²	105 m²	R\$

Superior Espessura mínima de 77 mm com painel cego até o teto. Para alturas acima de 2100 mm, considerar bandeira superior em vidro duplo. Modulações padrões de 900 mm ou 1200 mm de largura proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes e espaçamento de 9 mm entre painéis com utilização de junta acústica em PVC rígido ou alumínio. Painéis compostos por dois quadros com vidro laminado de segurança (3mm+PVB+3mm) faceados no painel, com saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, estrutura totalmente composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado internamente e externamente em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo também estar acoplado ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, sendo a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°. Sistema com opção de rodapés para passagem de fiação, composto por uma calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe, permitindo a passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas. Sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC rígido, e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008. CATMAT: 150030 Incluso tratamento térmico e acústico internamente nos painéis cegos por meio da aplicação de manta ou placas de Lã de Pet de 50 mm de espessura e densidade de 10 kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100%			
---	--	--	--

	recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente. Incluso o serviço de instalação.			
5	Reinstalação do item 4, acabamento conforme padrão existente.	m²	50 m²	R\$
6	Remoção do item 4.	m²	50 m²	R\$
7	Painéis Modulares De Piso-Teto Composta Por ½ Painel Cego ½ Vidro Duplo Espessura mínima de 77 mm, painéis totalmente cegos do piso até 950 mm e vidro até o teto, ou bandeira superior em vidro duplo para alturas acima de 2100 mm, modulações padrões de 900 mm ou 1200 mm proporcionando uniformidade no tamanho dos módulos e composição das paredes, placas de saque frontal individual por grapas de nylon com niveladores, em madeira MDP prensada revestida em laminado BP, cor a definir com 15 mm de espessura, junta acústica em PVC rígido, placas duplas de fechamento, e quadro de vidro duplo encaixilhado a 45° formando uma meia esquadilha, com chapa de vidro de 6 mm tipo cristal requadrado e ancorados por perfil de PVC em U, fixado pelo mesmo sistema dos painéis cegos, estrutura composta por perfis de alumínio extrudado, acabamento anodizado natural acetinado internamente e externamente em todos os perfis, montante vertical perfil liso com duas cavidades para encaixe e fixação de presilhas para fixação dos painéis, guia de piso e teto em perfil liso com formato em U, podendo também estar acoplado ao rodapé com abas para encaixe de montante e tensor de regulagem, fixado por meio de buchas no piso e no teto, sendo a calha em U um elemento de encaixe dos montantes verticais, conector de parede em perfil com formato em U fixado por meio de buchas na parede, com a finalidade de iniciar uma parede de divisória, colunas em perfis tubulares com design arredondado permitindo composições 45, 90° e em situações especiais com 135°. Sistema com opção de rodapés conforme necessidade para passagem de fiação com calha com fechamento frontal fixado por sistema de encaixe, permitindo a passagem de cabos para elétrica, lógica e telefonia, além da possibilidade de instalação de tomadas, sistema de fixação dos painéis nos montantes através de cliques em alumínio ou nylon oferecendo o mesmo desempenho, para o perfeito acabamento acústico, juntas acústicas em PVC	m²	200 m²	R\$

	rígido e complementos, quando necessário, de borrachas em EPDM no perímetro total dos painéis para junção e vedação em todas as partes que apoiam os painéis. CATMAT: 150030 Incluso tratamento térmico e acústico internamente nos painéis cegos por meio da aplicação de manta ou placas de Lã de Pet de 50 mm de espessura e densidade de 10 kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente. Incluso o serviço de instalação			
8	Reinstalação do item 7, acabamento conforme padrão existente.	m²	90 m²	R\$
9	Remoção do item 7.	m²	90 m²	R\$
10	Conjunto De Porta Cega Para Painéis Modulares Piso-Teto Fornecimento e instalação de porta completa, cega, paginada com ferragens, medindo 900x2400mm, espessura mínima de 77 mm, folha do piso até 2.100 mm com bandeira superior até o teto ou painel cego até o teto. Conjunto com folha cega total confeccionada com duas chapas de MDF revestida em laminado BP, 6 mm de espessura, miolo interno de madeira MDP cru com 25 mm espessura, modulação total 970 mm. Batente em perfil de alumínio extrudado com liga e têmpera de 6063- T5 fixado por meio de parafusos no montante vertical e canaleta para fixação de perfil EPDM para vedação. Batentes com escova de nylon para amortecimento do impacto e melhor isolamento sonora do conjunto. Fechadura tipo alavanca referência La Fonte 515 AEE ou similar e quatro dobradiças em alumínio com anéis deslizantes em nylon e sistema de encaixe no batente, para cada conjunto de portas. Apresentar Laudo e/ou certificado que comprove que este produto atende aos requisitos prescritos nas normas ABNT NBR 15141:2008. CATMAT: 150030 Incluso tratamento térmico e acústico internamente nos painéis cegos por meio da aplicação de manta ou placas de Lã de Pet de 50 mm de espessura e densidade de 10 kg/m³ produzidos a partir de fibra de poliéster 100% recicladas, sem adição de resinas e sem a utilização de água durante o processo e emissões de carbono no ambiente.	unidade	80 unidades	R\$

11	Reinstalação do item 10, acabamento conforme padrão existente.	unidade	50 unidades	R\$
12	Remoção do item 10.	unidade	50 unidades	R\$

GRUPO II - PAINÉIS MODULARES NÃO ACÚSTICOS				
Item	Descrição	Unidade	Quant. Registrada	Valor Unitário
13	Fornecimento com instalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35 mm, com painel do tipo piso/teto, cego, com bandeira cega. Painéis suspenso do piso 50 mm através de suportes niveladores (macaquinho) com abas de encaixe para rodapé técnico, de saque frontal e individual, que possibilitam a passagem de fiações. Estrutura com travessa, guais para saída de paredes e teto e montante tipo capas de saque frontal e individual com rebaixo para fiações e fuso tapa canal em perfil de aço galvanizado, com pintura epóxi pó, a base de poliéster pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, incluindo tratamento anti corrosivo, na cor a ser definida pelos gestores. Painéis, contra placados com chapa de fibra de madeira prensada, requadrados com madeira maciça, seca e desempenada, miolo tipo colmeia e revestimento das chapas com laminado alquídico melanínico na cor existente. CATMAT: 150030	m²	300 m²	R\$
14	Reinstalação do item 13. Acabamento conforme padrão existente.	m²	850 m²	R\$
15	Remoção do item 13.	m²	850 m²	R\$
16	Fornecimento com instalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35 mm, ½ Painel Cego, ½ Vidro Duplo, bandeira vidro duplo e rodapé técnico. Estrutura com travessa, guais para saída de paredes e teto e montante tipo capas de saque frontal e individual com rebaixo para fiações e fuso tapa canal em perfil de aço galvanizado, com pintura epóxi pó, a base de poliéster pelo processo de deposição eletrostática, com polimerização em estufa, incluindo tratamento anticorrosivo, na cor a ser definida pelos gestores. Painéis, contra placados com chapa de fibra de madeira prensada, requadrados com	m²	150 m²	R\$

	madeira maciça, seca e desempenada, miolo tipo colmeia e revestimento das chapas com laminado alquídico melanínico na cor existente. CATMAT: 150030			
17	Reinstalação do item 16. Acabamento conforme padrão existente.	m²	100 m²	R\$
18	Remoção do item 16.	m²	100 m²	R\$
19	Fornecimento com instalação de porta simples em 90° completa, cega, paginada com ferragens, medindo 900x2400mm, com bandeira cega. Acabamento no padrão existente.	unidade	25 unidades	R\$
20	Reinstalação do item 19. Acabamento conforme padrão existente.	unidade	100 unidades	R\$
21	Remoção do item 19.	unidade	100 unidades	R\$
22	Fornecimento com instalação de PAINÉIS MODULARES sistema naval, espessura mínima 35 mm, com painel do tipo piso/teto e bandeira Vidro Duplo Parte Superior	m²	50 m²	R\$
23	Reinstalação do item 22. Acabamento conforme padrão existente.	m²	50 m²	R\$
24	Remoção do item 22.	m²	50 m²	R\$

GRUPO III - PISO ELEVADO				
Item	Descrição	Unidade	Quant. Registrada	Valor Unitário
25	PISO ELEVADO Fornecimento de materiais e insumos de piso elevado em placas de superfície totalmente plana, espessura homogênea e padronizada na dimensão de 500 x 500 x 30 mm, as mesmas deverão ser confeccionadas em resina termoplástica reciclada e reciclável, enrijecida por carga mineral. O produto deverá possuir resistência mínima de carga pontual de 220 Kg e carga distribuída 1200 Kg/m², devem ser apresentados relatórios técnicos de ensaio conforme NBR 12048/91, emitido por qualquer laboratório acreditado pelo Inmetro. Resistência à água, resistência à fratura por flexão, fadiga e pequenas quedas, resistência a condutividade elétrica dispensando a necessidade de	m²	280 m²	R\$

	aterramento. As placas deverão ser suportadas por até três pedestais em cada um dos lados, os pedestais devem ser confeccionados na mesma matéria prima das placas, e devem garantir perfeito apoio, estabilidade e rigidez do conjunto, proporcionando junta de separação entre placas de no mínimo 0,5 e no máximo 2 mm em todos os lados das placas, os pedestais devem ficar travados nas placas através de encaixes; dependendo da utilização, os pedestais deverão ser com regulagem telescópica variando de 75 mm até 350 mm, permitindo o cruzamento de cabos, dutos ou eletrocalhas; deverão possibilitar também a remoção das placas com o uso de ventosas ou outro dispositivo que não resulte em marcas ou danos às placas, sendo vedado o uso de parafusos ou colas de fixação. Deve manter no mínimo 200 mm de área livre entre os pedestais, e de acordo com a necessidade, permitir o deslocamento do pedestal central, permitindo a passagem de dutos mais largos, sem prejudicar o apoio das placas. O conjunto placa e pedestais deverão possibilitar instalações em áreas internas e externas. É condição indispensável que o sistema (piso elevado + revestimento) possibilite a retirada facilmente para realizar serviços de manutenção. No processo de instalação deverá ser incluída a aplicação de manta de poliestireno antichama com 2 mm de espessura em toda área do piso elevado, onde esta deverá ter propriedades térmicas e acústicas. Em pelo menos um item que compõe o piso elevado, deve vir grafado o material de que é injetado e informar mês e ano que foi injetado, servindo como referência de prazo de garantia. Incluído serviço de instalação CATMAT:106402			
26	CAIXA PARA ELÉTRICA/LÓGICA Fornecimento de caixa plástica injetada em nylon preto, com distribuição interna para elétrica e lógica. Fornecida com 4 tomadas elétricas e local para encaixe de até 4 (quatro) conectores RJ45 para cabeamento de lógica. A caixa deverá ficar embutida no entre piso, sem ficar em contato com o contra piso, com acesso para os conectores através de tampa bascula quadrada. A caixa será fornecida encaixada no piso elevado sem a instalação de cabeamento elétrico ou de lógica. Incluído serviço de instalação	unidade	90 unidades	R\$

	CATMAT: 106402			
27	PLACA VINÍLICA Fornecimento de materiais e insumos, de revestimento em placa vinílica autoportante composta de PVC, plastificantes, pigmentos e cargas minerais, capa de uso mínima de 0,3 mm, resistência a abrasão de 0,19%, resistente a cupins, insetos e fungos, resistência ao fogo classe B. É condição indispensável que o sistema (piso elevado + revestimento) possibilite a retirada facilmente para realizar serviços de manutenção. Para isso, o revestimento fornecido em placas deve ser instalado paginado sobre as placas do piso elevado, sem a utilização de cola para fixação. O revestimento deverá apresentar alta resistência a agentes químicos com ácidos não orgânicos, bases e sais, desinfetantes de superfície e resistência aos solventes orgânicos, parâmetro de amortização acústica de no mínimo 5 dB conforme DIN 52210, resistência à abrasão de no mínimo 0,16 mm conforme DIN 51963, peso próprio de 8,4 kg/m ² , e espessura mínima de 4,5 mm. Seguindo tonalidade padrão existente. Incluído serviço de instalação.	m ²	280 m ²	R\$
28	RAMPA Fornecimento de rampa nos locais de desnível entre o piso elevado e a superfície local deverá ser confeccionada sob medida de acordo com o projeto, rampa metálica para acessibilidade com inclinação máxima de 10% e revestidas com manta de borracha antiderrapante ou com o mesmo revestimento a ser utilizado no restante do ambiente conforme norma ABNT- 9450. Deve ser utilizado, como acabamento da rampa, perfil de alumínio em toda sua extremidade, assim como, fornecer e instalar perfil de alumínio de seção transversal 10x10 mm em um dos perímetros da rampa de modo evitar que a cadeira deslize em sua direção. Incluído serviço de instalação. CATMAT:106402	m ²	20 m ²	R\$
29	ACABAMENTO DEGRAU (FECHAMENTO) Fornecimento de materiais e insumos para fechamento de degrau (desnível) entre o piso elevado e a superfície local. O fechamento deverá ser fixado ao piso com perfil de “U” de alumínio com fita dupla face, sem danificar o piso local, painel confeccionado em MDF de 6 mm revestido com o mesmo acabamento aplicado no	m ²	20 m ²	R\$

	piso elevado, encaixado no perfil de alumínio do piso e na parte superior finalizado com perfil de alumínio "L". Incluído serviço de instalação. CATMAT: 106402			
--	--	--	--	--

Item	Descrição	Unidade	Quant. Registrada	Valor Unitário
30	Fornecimento de película de controle solar, cor conforme padrão existente, linha profissional, Arquitetura: bloqueio solar 50%, bloqueio de U.V. 99%, Transmissão de Luz 30%. Incluso serviço de instalação. CATMAT: 104558	m²	500 m²	R\$
31	Fornecimento de película de controle solar, branco jateado, não refletiva, privacidade. Incluso serviço de instalação. CATMAT: 104558	m²	180 m²	R\$
32	Fornecimento de película de controle solar, branca leitosa, não refletiva, privacidade. Incluso serviço de instalação.	m²	180 m²	R\$
33	Fornecimento de vidro temperado 6 mm, transparente, fixo, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação CATMAT: 321685	m²	30 m²	R\$
34	Fornecimento de vidro temperado 8 mm, transparente, fixo, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação CATMAT: 225718	m²	50 m²	R\$
35	Fornecimento de vidro temperado 8 mm, transparente, de correr, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação CATMAT: 225718	m²	15 m²	R\$
36	Fornecimento de vidro temperado 8 mm, transparente, de abrir, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação	m²	40 m²	R\$

	CATMAT: 13702			
37	Fornecimento de vidro laminado 8 mm, transparente, fixo, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação CATMAT: 13702	m²	20 m²	R\$
38	Fornecimento de vidro comum 5 mm, incluso ferragens. Incluído serviço de instalação CATMAT: 281446	m²	140 m²	R\$

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na proposta de preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região e da Empresa _____.

Pelo TRT 18ª Região:

DIRETOR-GERAL
(assinado eletronicamente)

Pela empresa:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(assinado eletronicamente)

ANEXO III**PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO****TERMO DE CADASTRO E RESPONSABILIDADE**

Visando atender ao disposto no item 9.8 do Edital do Pregão Eletrônico nº 087/2017, eu, _____, representante legal da empresa _____, forneço os dados abaixo para a criação de *login* e senha no Sistema de Controle de Documentos Avulsos (SISDOC) do TRT18:

CPF: _____

E-mail individual do representante da empresa: _____

Telefone de contato: _____

Endereço (com o CEP): _____

Declaro, para os devidos fins, que tenho ciência que o *login* e senha a serem criados pela Secretaria de Licitações e Contratos do TRT18 serão enviados diretamente para o e-mail informado acima, bem como sou responsável pelo uso e guarda da senha fornecida.

Declaro, por fim, responsabilizar-me pelo uso adequado das informações e documentos que terei acesso pelo Sistema.

Assinatura do representante legal da empresa